

N º do convite: 001/2019

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 001/2019 Convite 001/2019

Processo Administrativo de Licitação nº. 001/2019.

Exercício: 2019

Unidade requisitante: Secretaria Geral

Modalidade: Convite

Tipo de Licitação: menor preço global

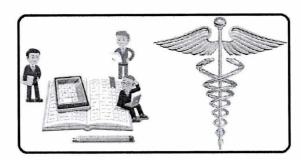
de fevereire de 2010

Data de autuação: 28 de fevereiro de 2019.

Data da abertura das propostas: 15 de março de 2019 – 09h00m.

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.



Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		ONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA	
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (F10)	1	Recursos do Exercício Corrente	Sandana da Canaultaria	
	00	Recursos Ordinários	Serviços de Consultoria	

Responsável: Comissão Permanente de Licitação

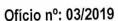
CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Geralda Pinto Mascena** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, certifico que aos 28 (vinte oito) dias do mês de fevereiro de 2019, na sala do Sala de Licitação, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, como Presidente da CPL, faço esta autuação.

Assinatura:		



ESTADO DE MINAS GERAIS



Serviço: Secretaria Geral

Assunto: Serviços Contabilidade Data: 26 de fevereiro de 2019.



Srº Presidente,

Cumprimento Vossa Excelência e venho respeitosamente através desde solicitar a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, para o exercício de 2019.

O valor estimado para a contratação dos serviços fica estimado em *R*\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal, sendo o valor referente a dez meses de *R*\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).

Informamos que faz juntada a este oficio três orçamentos e Termo de Referência/Projeto Básico.

Espero ser atendido ao solicitado, e nos colocamos a disposição.

Cordialmente,

Francisco Piluin de Formela Francisco Ribeiro da Fonseca

Tesoureiro

Ao Sr. Odécio Bibiano da Silva Vereador Presidente



ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

Termo de referência: 01/2019 Órgão solicitante: Secretária Geral Objeto: Serviços de Contabilidade CNAE: 6920-6/01; 6920-6/02

OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a CPL elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como segue:

- Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;
- Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara:
- Análise das Demonstrações Contábeis;
- Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;
- Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;
- Orientação na escrituração da Tesouraria;
- Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM.

Deve ser exigida a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação. Não deverá ser objeto da contratação solicitada a locação de sistemas informatizados.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços de Assessoria Contábil para atender as normas exigentes em vigor e manter o Poder Legislativo quanto ao planejamento, transparência, controle, responsabilização e instrumentalização do controle social, como forma de facilitar a prestação de



ESTADO DE MINAS GERAIS



contas dos responsáveis pela gestão de bens e valores cuja utilização tem como objetivo principal a prestação de serviços públicos ao cidadão.

Justifica-se ainda a contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Aplicada ao Setor Público, para atender as Normas Internacionais de Contabilidade, principalmente no que diz respeito a regra do SICOM, que são obrigações hoje de todos os órgão públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório e a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal nº. 9.648/98 Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre a fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e os manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A Modalidade de Licitação sugerida nesta contratação é o Convite. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 é a modalidade de licitação mais simples, destinada às contratações de pequeno valor, consistente na solicitação escrita à pelo menos três interessados do ramo do objeto, cadastrados ou não, para que apresentem suas propostas, no prazo mínimo de cinco dias úteis, nos termos do § 3° do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os licitantes são escolhidos e convidados, pela unidade administrativa, no mínimo 03 (três) participantes, mas o convite é estendido aos demais cadastrados que se manifestarem com antecedência mínima de 24 horas da apresentação das propostas.

Conforme deliberação do Tribunal de Contas da União – TCU, não se deve adjudicar licitação na modalidade convite com menos de três propostas válidas por item licitado, devendo repetir o processo – decisão nº. 472/99 e 1102/2001.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- com falência decretada;
- em consórcio;
- que não possuírem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.



ESTADO DE MINAS GERAIS



Os sócios ou profissionais que forem outorgados pelas empresas interessadas em participarem no certame deverão possuir graduação em nível superior e comprovar o registro no Conselho Regional de Contabilidade e demonstrar situação regular.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contratação será "menor preço global", e será pago mensalmente à contratada, nos termos do contrato.

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Câmara Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

Deverá constar no Contrato a comprovação de habilitação técnica dos outorgados e dos Sócios responsáveis na execução dos serviços em visita à sede da Câmara ou conforme agenda previamente definida pela Presidência da Casa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá informar as dotações orçamentárias.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2019, especificando:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (F 10)	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
			TOTAL	107.000,00

FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS

O valor máximo estimado para essa contratação é de *R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)* globais, dividido em parcelas de *R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)*, em dez parcelas iguais e mensais. O balizamento de preço foi formado mediante cotação prévia com três empresas, sendo os valores:

ITEM	QT/MÊS	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	10	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.	2.800,00	2.500,00	3.100,00	2.800,00	28.000,00
			The State		VALC	R MÉDIO TOTAL:	28.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS



HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser exigidos os documentos Fiscais constantes do disposto no § 3º art. 195 Constituição Federal, que dispõe que pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público. E demais documentos geralmente exigidos pela a presente Casa Legislativa.

PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão identificar o licitante com a razão social, nº do CNPJ, endereço e telefones, devendo contar ainda indicação dos preços unitários (mensal) e globais (exercício de 2019) dos serviços, expressa em reais (R\$), em algarismos e por extenso.

Os preços propostos deverão abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários. Na elaboração da proposta de preços o licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município. Deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.

A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o licitante.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

O julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos valores apresentados, nos termos exigidos no ato convocatório e tem o objetivo a escolha da proposta de menor valor.

Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- não obedecer às condições estabelecidas no edital;
- _ não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o valor máximo estimado para essa contratação é R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) globais dividido em dez parcelas iguais e mensais;
- for manifestamente com preços excessivos:

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- _ julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.



ESTADO DE MINAS GERAIS



Para critérios de desempate deverá ser adotado o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Câmara e o local onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão feitos em parcelas mensais conforme valor da proposta vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, no final de cada mês, devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação da situação regular da habilitação fiscal.

O pagamento será efeituado à contratada, após apresentação das certidões de regularidade fiscal com o INSS, FGTS e CNDT.

PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- _ comportar-se de modo inidôneo;
- _ cometer fraude fiscal.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.



ESTADO DE MINAS GERAIS



O art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, traz algumas cláusulas necessárias em todo contrato, devendo as mesmas serem observadas pela CPL.

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia. Deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

O ato convocatório e o contrato deverão prever caso de renovação ou prorrogação do contrato e o índice a ser utilizado será o IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Deverão ser previstas visitas dos membros da Equipe Técnica do contratado.

O contrato deverá ter seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 26 de fevereiro de 2019.

Lymanisco Riblino de Fondes Francisco Ribeiro da Fonseca

Tesoureiro



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 27.220.320/0001-03

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PERPETUO N 166C - CENTRO

GONZAGA/MG CEP: 39.720-000 Tel: 33-9.8750-2300

Objeto: Constitui objeto dessa solicitação contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do poder legislativo, para o exercício de 2019.

- ✓ Valor Mensal da Proposta R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
- ✓ Valor Total da Proposta R\$ 31.000,00 (trinta um mil reais).
- ✓ Duração dos serviços 10 meses.
- √ Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Governador Valadares - MG, 14 de fevereiro de 2019.

HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ: 27.220.320/0001-03



COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados da Empresa:

Nome: Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda

Endereço: Rua Pau Brasil, nº 407, Cidade Nova - Governador Valadares/MG;

CNPJ: 12.063.807/0001-52

Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag. 2296-9 / Conta Corrente: 31910-4

E-mail: exatus ass publica@outlook.com Telefones: (33) 3275-0869 – 3277-2604

Objeto: Constitui objeto dessa solicitação contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do poder legislativo, para o exercício de 2019.

- ✓ Valor Mensal da Proposta R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
- √ Valor Total da Proposta R\$ 31.000,00 (trinta um mil reais).
- ✓ Duração dos serviços 10 meses.
- √ Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Governador Valadares - MG, 14 de fevereiro de 2019.

Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda CNPJ: 12.063.807/0001-52

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Carlos Antônio dos Santos - ME, inscrita no CNPJ: 26.791.672/0001-56, situada à Rua Lorival Lourenço Ferreira, nº. 105, Centro, CEP: 35.112-000, na cidade de Frei Inocêncio/MG,.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT/MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.	2.800,00	10	28.000,00

Frei Inocêncio, 20 de fevereiro de 2019.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 26.791.672/0001-56



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>GABINETE DO PRESIDENTE</u> <u>DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA</u>

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Srº. Odécio Bibiano da Silva, diante das informações obtidas da Secretaria Geral desta Casa Legislativa, no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, <u>Declara</u>, sob as penas da Lei, que a despesa com a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário são:

- ✓ Lei Orçamentária;
- ✓ Lei de Diretrizes;
- ✓ Lei do Plano Plurianual;
- Despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2019.

Odécio Bibiano da Silva Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS



<u>Gabinete do vereador presidente</u> <u>Autorização para abertura de processo administrativo licitatório</u>

Para Comissão de Licitação

Tendo em vista a solicitação da Secretária Geral, solicitando procedimentos para licitar a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, para o exercício de 2019. Após análise da documentação apresentada, **DETERMINO** e **CONVOCO:**

A Presidente da CPL Srª. Geralda Pinto Mascena, para realizar os procedimentos necessários para prestação dos serviços, bem como os demais membros da Comissão Permanente de Licitações para dar o suporte necessário, ajudar na feitura de edital, obedecendo os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Determino, ainda que, de acordo com o art. 38, inciso IV e parágrafo único da Lei 8.666/93, fica convocada a Assessoria Jurídica analisar Minuta de Edital e emita parecer afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos.

Encaminho anexos a esta Ordem de Abertura os seguintes documentos:

- ✓ Ofício de solicitação da Secretaria Geral;
- ✓ Termo de Referência/Projeto Básico;
- ✓ Cotações de Preços.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2019.

Odécio Bibiano da Silva

Vereador Presidente

Protocolo de recebimento	Protocolo de recebimento		
Às de 201, atesto o recebimento.	Às de 201 atesto o recebimento.		
Presidente da CPL	Assessor Jurídico		



ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>AUTUAÇÃO</u>



Aos 28 (vinte oito) dias do mês de fevereiro de 2019, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, eu, **Geralda Pinto Mascena** – Presidente da CPL autuei os documentos que foram apresentados.

- Ofício de solicitação e termo de referência/Projeto Básico onde o mesmo informa as dotações orçamentárias e Recursos Orçamentários para custar as despesas para o exercício de 2019;
- Três Orçamentos;
 - Declaração do ordenador da despesa;
 - Deferimento e Ordem de Abertura do Processo administrativo licitatório;

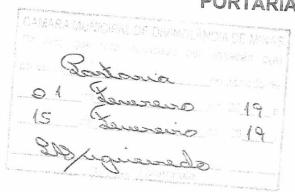
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 28 de fevereiro de 2019.

GERALDA PINTO MASCENA Presidente da CPL



ESTADO DE MINAS GERAIS





"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Senhor Odécio Bibiano da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, inciso IX e Art. 112 do Regimento Interno da Câmara e nos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 51 da Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados a comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal para o exercício de 2019 e Janeiro de 2020, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes Vereadores:

Presidente: Geralda Pinto Mascena Secretário: Osvânio Ferreira dos Santos Membro: Francisco Ribeiro da Fonseca

Parágrafo Único: Nos casos previstos no Art. 51, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que diz respeito às licitações na modalidade Convite nas pequenas Unidades Administrativas em face da exiguidade de pessoal disponível, fica designado o servidor Francisco Ribeiro da Fonseca para substituição da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Fica designado como Pregoeiro desta Câmara, a servidora Geralda Pinto Mascena, para o exercício de 2019 e Janeiro de 2020, sem prejuízo de suas atribuições, e os seguintes servidores para comporem a equipe a apoio: Secretário: Osvanio Ferreira dos Santos , Membro: Francisco Ribeiro da Fonseca

Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DE MINAS GERAIS



- Art. 4º Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.
- Art. 5º Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.
- Art. 6° Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.
- Art. 7º Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.
- **Art. 8º -** A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.
- **Art. 9º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, primeiro de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Odécio Bibiano da Silva Presidente da Câmara



ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO E ELABORAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de fevereiro de 2019, às 08h00m, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, reuniram-se eu, Geralda Pinto Mascena, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e demais membros da CPL, para análise da Ordem de Abertura de Processo Administrativo Licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Foram recebidos vários documentos que irão auxiliar na elaboração da minuta do Convite, solicitação da Secretaria Geral, termo de referência/projeto básico e informando as dotações orçamentárias para custear as despesas do objeto, despacho do presidente à assessoria jurídica, declaração do ordenador da despesa e ordem de abertura de processo administrativo de licitação. Foi solicitada pela secretaria requisitante a modalidade Convite do tipo menor preço global, o mesmo foi aprovado pelo Senhor Vereador Presidente Odécio Bibiano da Silva no dia 27 de fevereiro de 2019, observando a natureza da despesa, para a referida contratação, a Comissão verifica-se que o procedimento licitatório, como o valor adéqua a modalidade convite e esta nos parâmetros da Lei 8.666/93. Comissão passou a elaborar a Minuta do Convite. Foram apresentadas o valor estimado mensal em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). A fonte de recursos informada para custear as despesas e as dotações foram devidamente informada no Termo de Referência/Projeto Básico, elaborado pelo órgão solicitante. Após análise dos documentos, passamos à elaboração da Minuta do Convite que segue composta dos seguintes Anexo I -Modelo de Proposta; Anexo II - Minuta de Contrato; Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menores; Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa - ME e empresa de Pequeno Porte - EPP e Anexo VI Cópia do Termo de Referência/Projeto Básico. Finalizada a elaboração da Minuta do Convite, o mesmo foi encaminhada, ao Assessor Jurídico, para apreciação e emissão e dar o parecer prévio, em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, para que emissão de parecer posicionamento sobre os procedimentos adotados para emissão e aprovação da Minuta de edital e em seguida. O processo foi incluso no rol de licitação do exercício de 2019 e recebeu o número 001/2019, convite 001/2019. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL ordenou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da CPL e presentes.

> Geralda Pinto Mascena Presidente da OPL

Osvanio Ferreira dos Santos Secretário da CPL

Emacisco Ribeiro de Famela-Francisco Ribeiro da Fonseca

Membro da CPL

NO A DE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 01/2019 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 01/2019

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 101/00, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre a fiscalização do exercício da profissão contábil.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: __de ____de 2019 às __h__m.
Telefone para Contato: (33) 3414-1132 (*Geralda Pinto Mascena*)
Obtenção do Edital: Retirada na sede da Câmara. Local: Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro — Divinolândia de Minas/ MG, no horário de 08h00min às 11h00m e de 13h00min às 17h00m.

1. PREÂMBULO

- 1.1. Eu Geralda Pinto Mascena, Presidente da CPL, conforme designação do Presidente da Câmara, venho através dente, para conhecimento dos interessados, informar que será realizado procedimento de licitação na modalidade Convite, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa de assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- 1.2. Os envelopes serão identificados da seguinte forma:
- 1.2.1. Envelope nº. 01 Habilitação;
- 1.2.2. Envelope n°. 02 Proposta;
- 1.2.3. Os envelopes deverão ser entregues, na sede da Câmara Municipal, situada na Praça José de Souza Madeira, 22 Centro Divinolândia de Minas/ MG, no horário de 08h00min às 11h00m e de 13h00min às 17h00m, até às __h_m do dia __ de ____ de 2019.
- **1.3.** O início da sessão para abertura dos envelopes ocorrerá às __h_m do dia __ de ___ de 2019, seguindo-se após a convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos pelos proponentes, conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **1.4.** Caso não haja desistência de que trata o item anterior, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado do respectivo julgamento que será feita no quadro de aviso da Câmara.
- **1.5.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis e será marcado novo dia e horário para julgamento, que

ESTADO DE MINAS GERAIS



será publicado no quadro de avisos da Câmara ou comunicação formal com comprovação de recebimento.

- 1.6. Os licitantes interessados poderão visitar a Câmara e solicitar informações sobre os serviços a serem executados, bem como as condições de trabalho oferecidas.
- 1.6.1. Na visita os licitantes poderão se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- 1.6.2. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta; a não verificação dessas dificuldades não poderão ser invocadas no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- 1.6.3. Os custos com a visita do licitante ao local dos trabalhos correrão por exclusiva conta da licitante interessado.
- 1.6.4. O representante da licitante que promover a visita às instalações da Câmara deverá estar devidamente credenciado e identificado e será acompanhado de representante do Legislativo.
- 1.6.5. Na visita do licitante interessado será demonstrado o software utilizado pelo Legislativo e que não será trocado em decorrência desta licitação, salvo interesse da Administração.

2. **OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como segue:
- 2.1.1. Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 2.1.2. Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;
- 2.1.3. Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara;
- 2.1.4. Análise das Demonstrações Contábeis:
- 2.1.5. Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;
- 2.1.6. Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;
- 2.1.7. Orientação na escrituração da Tesouraria;





- 2.1.8. Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- 2.1.9. Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- **2.1.10.** Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- 2.1.11. Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM;
- **2.2.** Deve ser exigida a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação.
- 3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1. Restrições Não poderão participar desta licitação empresas:
- **3.1.1.** declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- 3.1.2. com falência decretada;
- 3.1.3. em consórcio;
- 3.2. Condições Poderão participar desta licitação:
- **3.2.1.** empresas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e possuir habilitação junto ao Conselho Regional de Contabilidade, demonstrada sua situação regular.
- 4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- **4.1.** Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido em tempo hábil.
- **4.2.** Nos mesmos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a entrega dos envelopes, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3.** A intenção de impugnação do Edital só será aceita acompanhada das razões fundamentadas e o que se pretende com a impugnação, cabendo a CPL manifestar preliminarmente sobre a aceitabilidade das impugnações.
- 5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

ESTADO DE MINAS GERAIS



- **5.1.** Na data, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes devem apresentar os envelopes de Habilitação e proposta, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado.
- **5.2.** Em cada sessão, o Licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorgue esta qualidade, e de sua cédula de identidade, poderá participar do Processo Administrativo de Licitação, respondendo, dessa forma, para todo e qualquer efeito de direito.
- **5.3.** Na convocação para assinatura do contrato será exigida Habilitação Técnica da Empresa Vencedora ou de seus sócios.
- **5.3.2.1.** Entende por habilitação técnica da empresa ou de seus sócios o registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais e demonstração de situação de regularidade junto ao órgão.
- 5.4. Os envelopes deverão ter o seguinte texto:
- 5.4.1. Envelope n° 01: Habilitação:

Câmara Municipal de Divinolàndia de Minas Att. Comissão Permanente de Licitação Modalidade: Convite Nº. 01/2019 Envelope de <u>HABILITAÇÃO</u> Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro, <u>Divinolândia de Minas- MG</u>

5.4.2. Envelope n° 02: Proposta de Preços:

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas Att. Comissão Permanente de Licitação Modalidade: Convite Nº. 01/2019 Envelope de <u>PROPOSTA</u> Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro, <u>Divinolândia de Minas- MG</u>

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Habilitação Jurídica:
- **6.1.1.** Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- **6.1.2.** Registro Comercial, no caso de firma individual:
- **6.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado;
- **6.1.4.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2. Regularidade Fiscal:

- 6.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;
- **6.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- **6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou outra equivalente na forma da Lei;
- **6.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- **6.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.3. Documentos complementares e qualificação técnica:

- **6.3.1.** Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal nº. 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do art. 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **6.3.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverão apresentar fora do envertope de proposta, declaração emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela escrituração da Empresa, conforme Anexo VI deste edital.
- **6.3.3.** Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (mínimo 01); (Item exigido somente do licitante declarado vencedor para fins de contratação).
- **6.3.4.** Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Licitante deverá estruturar e apresentar a sua proposta de preços, em envelope opaco, devidamente lacrado, com identificação externa da Licitação, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefones da empresa Licitante, além do texto "Proposta de Preços".

ESTADO DE MINAS GERAIS



- **7.2.** A Proposta de Preços deverá conter indicação dos preços unitário (mensal) e global (12 meses) dos serviços, expressa em reais (R\$), em algarismos e por extenso.
- **7.3.** Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários.
- 7.3.1. Não inclui no objeto desta licitação o fornecimento de software pelo contratado.
- **7.4.** Entende-se por composição não percentual a discriminação de todos os serviços, equipamentos, mão-de-obra, com encargos, correspondentes a todos os itens constantes da Proposta de preços.
- **7.5.** Deverão os licitantes preencher a Proposta em observância aos preços máximos constantes neste Edital.
- **7.6.** Na elaboração da proposta de preços o Licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.
- **7.7.** O licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.
- 7.8. A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pelo representante legal da Empresa.
- 7.9. Se o preço mensal e o preço global, indicados pelo Licitante, não corresponderem entre si, apenas o preço mensal será aceito, considerando como preço total aquele resultante do valor mensal multiplicado por dez.
- **7.10.** A validade da Proposta de Preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas, e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o Licitante.
- **7.11.** A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso.
- **7.12.** Constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Edital, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.13. Serão corrigidos automaticamente, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- **7.14.** A CPL desclassificará as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:
- **8.1.** A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope único de "Proposta de Preços" dos licitantes.



ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.2. O julgamento das propostas de preços será realizado pela CPL, sem desvio aos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Edital e tem o objetivo de declarar vencedor o licitante que apresentar menor valor.
- 8.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 8.3.1. não obedecer às condições estabelecidas no edital:
- 8.3.2. Não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária sendo o valor máximo estimado para essa contratação é de R\$: 28.000,00 (vinte oito mil reais) globais dividido em dez parcelas iguais e mensais;

9. PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes 9.1. procedimentos:
- 9.1.1. julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 9.1.2. deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 9.2. Para critérios de desempate deverá ser adotada o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.
- 9.3. A classificação final após as fases de julgamento e avaliação das propostas será feita a convocação do licitante vencedor para assinar o contrato e apresentar a documentação exigida no Edital em cinco dias úteis, caso não cumpra o prazo determinado será convocado o segundo colocado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 10.1. Os pagamentos dos serviços ora licitados serão feitos em parcelas mensais conforme valor da proposta vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, no final de cada mês, devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.
- 10.2. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3. Na execução de serviços eventuais, de mesma natureza, semelhantes e correlatos à administração, que não seja objeto deste contrato, poderá ser cobrada hora técnica, limitando a 25% do valor total do contrato.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação provêm dos repasses dos duodécimos feito pelo Executivo conforme determina a Constituição Federal, conforme a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01		Recursos do Exercício Corrente	0
(Ficha 10)	00	Recursos Ordinários	Serviços de Consultoria

12. MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO.

- **12.1.** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondentes, por parte do Poder Legislativo, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.
- **12.2.** O atraso justificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato.
- **12.3.** A multa de que trata o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no edital.
- 12.4. A multa aplicada será descontada nas parcelas a serem pagas ao contratado.
- **12.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante garantirá o direito de ampla defesa e do contraditorio antes de aplicar as seguintes penalidades:
- 12.5.1. advertência;
- **12.5.2.** multa nos seguintes percentuais:
- **12.5.2.1.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal n° 9.298/1996.
- **12.5.2.2.** 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.
- **12.5.3.** suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;

ESTADO DE MINAS GERAIS



- **12.5.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.
- **12.6.** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

13. RECURSOS

- **13.1.** Da decisão da CPL que julgar as propostas de preços, cabe recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado do respectivo julgamento e citado os licitantes.
- **13.2.** Interposto o recurso, será este comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo.
- 13.3. A Câmara somente revogarà esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Adjudicação

14.1.1. O ordenador da despesa fará a adjudicação ao licitante que apresentar a menor proposta, não podendo adotar nenhum outro critério para adjudicação do objeto desta licitação.

14.2. Homologação

- **14.2.1.** O resultado do julgamento (*classificação das licitantes e a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora*) será submetido à deliberação da autoridade competente que poderá:
- 14.2.1.1. homologá-lo;
- **14.2.1.2.** determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- **14.2.1.3.** revogá-lo, por razões de interesse público;



ESTADO DE MINAS GERAIS



- **14.2.1.4.** anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.
- **14.2.2.** Homologado o resultado da Licitação serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:
- 14.2.2.1. aquisição do direito pelo Licitante vencedor de celebrar o Contrato;
- **14.2.2.2.** vinculação do Licitante vencedor ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

15. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.** A Câmara convocará a Adjudicatária para no prazo de cinco dias firmar o Contrato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas, no entanto, as disposições do item à seguir.
- **15.2.** O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital, bem como ter o proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.
- **16.2.** Fica entendido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro será considerada.
- **16.3.** Sobre os valores contratuais não caberá reajustamento ou revisão de preços cuja periodicidade seja inferior a 10 (dez) meses.
- **16.4.** A realização da presente licitação não obriga a Câmara adjudicar o seu objeto, podendo ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.
- **16.5.** Os serviços objeto desta licitação estão estimados em R\$: 28.000,00 (vinte oito mil reais) globais.

ESTADO DE MINAS GERAIS



- **16.6.** Em caso de renovação ou prorrogação do contrato, o índice a ser utilizado será o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.
- **16.7.** Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca do Órgão licitante, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **16.8.** Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a elaboração das propostas pelas Empresas deverá ser solicitado a CPL conforme identificado no preâmbulo deste Edital.
- 16.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 16.9.2. Anexo I Modelo de Proposta.
- 16.9.3. Anexo II Minuta de Contrato.
- 16.9.4. Anexo III Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 16.9.5. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- **16.9.6. Anexo V** Modelo de Declaração de Microempresa ME e empresa de Pequeno Porte EPP.
- 16.9.7. Anexo VI Cópia do Termo de Referência/Projeto Básico;

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas MG, 28 de fevereiro de 2019.

GERALDA PINTO MASCENA Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

	ssão Permanente de Licitação ra Municipal de Divinolândia de Minas		
	sso Administrativo de Licitação: da Realização: Horário:		
Identi	ficação da Proponente: Razão Social, CNI	PJ e endereço Completo.	
Tipo d	de Julgamento: valor por global.		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.		
PRAZ	O DE VALIDADE DA PROPOSTA: não infe	erior a 60 (sessenta) dias	
DADO	OS DO RESPONSÁVEL PELA ASSIN nalidade, estado civil, profissão, endereço, C	ATURA DO CONTRA	TO: Nome completo.
Decla	ramos, que:		
✓ Recopropose ✓ Est plenar ✓ Obsestable	amos cientes dos critérios de pagamento	nformações necessárias especificados no edital, lo o objeto, a assinar o c Poder Legislativo, bem co	com eles concordamos
Conta	do Banco Brasil: Agencia		
Local	e Data.		
	Nome e Assinatura do	Representante Legal	
	Obs: (Este documento deverá ser elab		mpresa)

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro – Divinolândia de Minas/ MG E-mail: <u>camaradivinolandia@yahoo.com.br</u> Tel: (33) 3414 - 1132

ESTADO DE MINAS GERAIS



<u>ANEXO II</u>

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Convite Nº. 01/2019	
Termo de Contrato Administrativo nº/20	

Processo Administrativo de Licitação nº. 01/2019

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas e a empresa _______, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de					
direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58, sediada na Praça José					
de Souza Madeira, 22 - Centro, neste ato representado pelo Presidente Odécio Bibiano da					
Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: MG-7.699.227 e					
portador do CPF nº: 001.619.156-04, residente à Rua Santana, 95 Centro, Divinolândia de					
Minas, Minas Gerais, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa,					
CNPJ:, estabelecida à Rua, nº, Bairro:, na					
cidade de, Estado, representada por					
, Profissão, inscrito no CPF sob o nº.: e RG,					
daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo					
Administrativo de Licitação nº. 01/2019, Modalidade Convite nº: 01/2019, e de acordo com a					
Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, resolvem celebrar o					
presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:					

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como segue:

- 1.1. Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 1.2. Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;
- 1.3. Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara;
- 1.4. Análise das Demonstrações Contábeis;
- 1.5. Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1.6. Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;
- 1.7. Orientação na escrituração da Tesouraria;
- 1.8. Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- 1.9. Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- **1.10.** Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- 1.11. Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM.
- **1.12.** O CONTRATADO garantirá a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação.
- **1.13.** O CONTRATANTE garantirá todas as condições físicas e tecnológicas para execução do Objeto do Presente Contrato, disponibilizando computadores com internet, impressoras, scanners, redes integradas, materiais utilizados no processamento e organização dos documentos, assinatura digital por meio da tecnologia disponível, máquinas copiadoras e servidores que atendam a demanda dos trabalhos.
- **1.14.** O CONTRATANTE disponibilizará software que atenda às suas demandas de forma integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços referidos na cláusula anterior, com visitas quinzenais, podendo quando solicitado na execução de serviços eventuais, de mesma natureza, semelhantes e correlatos, podendo estas ser solicitadas via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, e manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a sua execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo de Licitação Nº. 01/2019, Convite Nº. 01/2019.

2.1. A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e pagina na internet para atender e prestar informações ao Presidente, Vereadores e aos Servidores do Legislativo quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO - Se durante a realização dos serviços, objeto deste contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no objeto do Edital de Licitação, ficará o contratado

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.

- **3.1.** os membros da Consultoria quando em viagens a serviço da Câmara serão reembolsados das despesas mediante comprovante e relatório circunstanciado.
- **3.1.1.** as viagens a serviço da Câmara serão previamente solicitadas e autorizadas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação de
serviços, a CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$: (
em parcelas mensais e consecutivas de R\$ (), ao final de cada mês
conforme proposta apresentada, referente ao Processo Administrativo de Licitação No
01/2019, na modalidade de licitação Convite Nº. 01/2019.

- **5.1.** Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.
- **5.2.** Outras despesas decorrentes de viagens a serviço do CONTRATANTE ou outros serviços prestados que não sejam objeto do presente contrato serão reembolsados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, mediante apresentação do comprovante da despesa.
- **5.3.** Os pagamentos dos serviços serão autorizados pelo CONTRATANTE via sistema bancário, via Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **7.1.1** encaminhar profissionais habilitados à sede da Câmara Municipal, a fim de atender às necessidades da contratante;
- 7.1.2. prestar orientação aos servidores;
- **7.1.3.** efetuar treinamento e habilitação necessários ao pessoal do CONTRATANTE envolvido na área;
- **7.1.4.** orientar a elaboração através do sistema informatizado, relatórios mensais e anuais e prestação de contas da Contabilidade do Executivo;
- **7.1.5**. atender aos chamados da CONTRATANTE;
- **7.1.6.** manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;
- 7.1.7. apresentar a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal;
- 7.1.8. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;
- **7.1.9.** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- **7.1.10.** reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2. São obrigações do CONTRATANTE:
- **7.2.1.** manter equipamentos e software que permitam o cumprimento das tarefas da CONTRATADA;
- **7.2.2.** disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da CONTRATADA;
- **7.2.3.** efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE garantirá o direito de ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, antes aplicar as seguintes penalidades:





OF FLS. OF LIGHT

- 8.1. advertência;
- **8.2.** multa nos seguintes percentuais:
- **8.2.1.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal n°. 9.298/1996.
- **8.2.2.** 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.
- **8.3.** suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **8.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. A rescisão poderá ser:
- **9.1.1**. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:
- **9.1.1.1.** não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 9.1.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **9.1.1.3.** lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- 9.1.1.4. atraso injustificado no início dos serviços;
- **9.1.1.5.** subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.
- 9.1.1.6. cometimento reiterado de faltas na execução;

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.1.1.7. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.1.8. dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- **9.1.1.9.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
- **9.1.1.10.** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **9.1.1.11.** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- **9.1.3.** Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- **9.1.3.1.** suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **9.1.3.2.** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;
- **9.1.3.3.** rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **9.1.3.3.1** assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- **9.1.3.3.2.** ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;
- **9.1.3.3.3.** execução da garantia contratual *(quando exigida)* para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.
- **9.2.** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:
- 10.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- **10.1.1.** até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- **10.1.2.** superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.2.1. multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- **10.2.2.** multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- **10.3.** O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será o do valor inicial do Contrato.
- **10.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal para 2019.



ESTADO DE MINAS GERAIS



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE DE RECURSO / SICOM		ONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (F10)		Recursos do Exercício Corrente	0
		Recursos Ordinários	Serviços de Consultoria
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA e prestar garantia para a execução de	– [o C	OA GARANTIA - A CONT Contrato.	「RATADA ficará isento de
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	_ (D FORO - As nartes cont	ratadas ologom o Foro de

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Testemunhas:	
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINA: CONTRATANTE Presidente	S CONTRATADO REPRESENTANTE LEGAL
,	de 2010.
Câmara Municipal de Divinolândia de Mir	nas- MG, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

DECLARAÇÃO MODELO

Eu	, (nacio	onalidade),	(estado	civil),	(profissa	io), CP	F:
, Residente na , Estado	Rua		, nº:		, na	cidade i	de
, Estado	de		represe	ntante	legal da	empre	sa
		(ND I.				
DECLARO, para os devidos fir Nº. 01/2019 – Convite Nº. 01/2 fins do disposto no inciso XXXI Lei Federal nº. 8.666 de 21 de de outubro de 1999, que a re trabalho noturno, perigoso ou in	2019 da Câ III do art. 7º junho de 19 ferida empr	mara Muni da Constiti 993, acresc esa não el	riocesso 7 cipal de C uição Fed ido pela L mprega m	Adminis Divinolâi eral, ind ei Fede nenor d	ndia de M ciso V do eral nº: 9. e dezoito	e Licitaçã flinas pa art. 27 d 854 de 2 anos e	ao ara da 27
Ressalvamos que os menores aprendiz.	a partir de	quatorze :	anos se e	encontra	am na co	ndição (de
Por ser verdade, firmo a presen	ite em duas	vias de igu	al teor e f	orma p	ara um sć	efeito.	
,de		de 201	9.				
	Represe	entante Leg	al				

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019 **CONVITE N°: 01/2019**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

	, CNPJ n°	(nome do profissiona
ou da empresa),		(endereço completo)
		inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente Processo	na modalidade Co	onvite n°: 01/2019 do Município de
Divinolândia de Minas, ciente da ob	brigatoriedade de d	eclarar ocorrências supervenientes.
	de	de 2019
		uo 1010.
(nome completo do repr	resentante da empresa (assinatura)	ou proprietário, n° da C.I.)

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro - Divinolândia de Minas/MG E-mail: <u>camaradivinolandia@yahoo.com.br</u> Tel: (33) 3414 - 1132



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

Representante Legal

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

Termo de referência: 01/2019 Órgão solicitante: Tesoureiro Objeto: Serviços de Contabilidade CNAE: 6920-6/01; 6920-6/02

OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a CPL elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como segue:

- Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;
- Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara;
- Análise das Demonstrações Contábeis;
- Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;
- Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;
- Orientação na escrituração da Tesouraria;
- Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM.

Deve ser exigida a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação. Não deverá ser objeto da contratação solicitada a locação de sistemas informatizados.

JUSTIFICATIVA

Anat

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Justifica-se a contratação dos serviços de Assessoria Contábil para atender as normas exigentes em vigor e manter o Poder Legislativo quanto ao planejamento, transparência, controle, responsabilização e instrumentalização do controle social, como forma de facilitar a prestação de contas dos responsáveis pela gestão de bens e valores cuja utilização tem como objetivo principal a prestação de serviços públicos ao cidadão.

Justifica-se ainda a contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Aplicada ao Setor Público, para atender as Normas Internacionais de Contabilidade, principalmente no que diz respeito a regra do SICOM, que são obrigações hoje de todos os órgão públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório e a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal nº. 9.648/98 Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre a fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e os manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A Modalidade de Licitação sugerida nesta contratação é o Convite. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 é a modalidade de licitação mais simples, destinada às contratações de pequeno valor, consistente na solicitação escrita à pelo menos três interessados do ramo do objeto, cadastrados ou não, para que apresentem suas propostas, no prazo mínimo de cinco dias úteis, nos termos do § 3° do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os licitantes são escolhidos e convidados, pela unidade administrativa, no mínimo 03 (três) participantes, mas o convite é estendido aos demais cadastrados que se manifestarem com antecedência mínima de 24 horas da apresentação das propostas.

Conforme deliberação do Tribunal de Contas da União – TCU, não se deve adjudicar licitação na modalidade convite com menos de três propostas válidas por item licitado, devendo repetir o processo – decisão nº. 472/99 e 1102/2001.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº.
 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- com falência decretada;
- em consórcio;
- que não possuírem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.

Os sócios ou profissionais que forem outorgados pelas empresas interessadas em participarem no certame deverão possuir graduação em nível superior e comprovar o registro no Conselho Regional de Contabilidade e demonstrar situação regular.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contratação será "menor preço global", e será pago mensalmente à contratada, nos termos do contrato.

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Câmara Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

Deverá constar no Contrato a comprovação de habilitação técnica dos outorgados e dos Sócios responsáveis na execução dos serviços em visita à sede da Câmara ou conforme agenda previamente definida pela Presidência da Casa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº, 8.666/93, deverá ser a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá informar as dotações orçamentárias.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2019, especificando:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (F 10)	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
TO	ΓAL			107.000,00

FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DE MINAS GERAIS



O valor máximo estimado para essa contratação é de *R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)* globais, dividido em parcelas de *R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)*, em dez parcelas iguais e mensais. O balizamento de preço foi formado mediante cotação prévia com três empresas, sendo os valores:

ITEM	QT/MÊS	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	10	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.	2.800,00	2.500,00	3.100,00	2.800,00	28.000,00
SAPER	重新 医二克林		排售一点 经		VALO	R MÉDIO TOTAL:	28.000,00

HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser exigidos os documentos Fiscais constantes do disposto no ¿ ° art. A Constituição Federal, que dispõe que pessoa jurídica em débito com o sistema da social a como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público E demais do mes os geralmente exigidos pela a presente Casa Legislativa.

PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão identificar o licitante com a mão social, de CNPJ, endereço e telefones, devendo contar ainda indicação de oreços unitá de globais (exercício de 2019) dos serviços, expressa em reais (R\$), en de arismo de por extenso.

Os preços propostos deverão bran as des, as e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materia, encargo bre se instructional indiretos, honorários. Na elaboração da proposta de pagos o licitante redeve o iderar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado do Município. De considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime nal vigente no País

A validade da Programa Preço so poderá se inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das programa se prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o licitante.

CRITÉRIOS RA JULGAMENT E CLASSIFICAÇÃO:

O julgamento a propostas de reços compreenderá a análise dos valores apresentados, nos termos exigidos no como como e tem o objetivo a escolha da proposta de menor valor.

Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- não obedecer às condições estabelecidas no edital;
- não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o valor



ESTADO DE MINAS GERAIS

Con Sold

máximo estimado para essa contratação é R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) globais dividido em dez parcelas iguais e mensais;

- for manifestamente com preços excessivos:

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Para critérios de desempate deverá ser adotado o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Câmara e o local onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão feitos em parcelas mensais conforme valor da proposta vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, no final de cada mês, devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação da situação regular da habilitação fiscal.

O pagamento será efeituado à contratada, após apresentação das certidões de regularidade fiscal com o INSS, FGTS e CNDT.

PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:



ESTADO DE MINAS GERAIS

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.

O art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, traz algumas cláusulas necessárias em todo contrato, devendo as mesmas serem observadas pela CPL.

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia. Deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

O ato convocatório e o contrato deverão prever caso de renovação ou prorrogação do contrato e o índice a ser utilizado será o IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Deverão ser previstas visitas dos membros da Equipe Técnica do contratado.

O contrato deverá ter seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 26 de fevereiro de 2019.

Francisco Ribeiro da Fonseca

Tesoureiro



ESTADO DE MINAS GERAIS



DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: SETOR JURÍDICO

Processo Administrativo Licitatório nº. 001/2019 Convite nº. 001/2019

Prezado (a) Senhor (a),

Encaminhamos ao serviço de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade do Edital referente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 28 de fevereiro de 2019.

Geralda Pinto Mascena Presidente da CPL



ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2019 DISPENSA Nº: 01/2019

Vem a esta Assessoria jurídica para exames e aprovação do Processo Licitatório, com vistas à deflagração do procedimento licitatório destinado a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil visando atender a demanda da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas no ano de 2019.

Após análise, percebe-se que o processo licitatório, sob o ângulo jurídico-formal guarda plena conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Federal nº: 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Em relação à modalidade ora utilizada, a mesma é plenamente adequada à prestação de serviço do objeto em questão e com certeza atenderá o objeto básico da licitação, qual seja, a Administração, com o alcance dos melhores preços.

Ressalto a necessidade de publicação do processo nos termos da Lei nº: 8.666/9, em razão do valor orçado, para que se resguarde o princípio da publicidade, no prazo legal, nos diários do Estado de Minas Gerais, Diário da região e no Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Processo Licitatório em análise, e desde já, proponho à Comissão de Processo Licitatório da Câmara Municipal, o regular prosseguimento do feito e adoção das providências necessárias.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 07 de Março de 2019.

Bruno 1 omaz Madeira OAB/MG 104.422



ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 01/2019 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº. 01/2019

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 101/00, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre a fiscalização do exercício da profissão contábil.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 15 de março de 2019 às 09h00m. Telefone para Contato: (33) 3414-1132 (*Geralda Pinto Mascena*).

Obtenção do Edital: Retirada na sede da Câmara. Local: Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro — Divinolândia de Minas/ MG, no horário de 08h00min às 11h00m e de 13h00min às 17h00m.

1. PREÂMBULO

- **1.1.** Eu Geralda Pinto Mascena, Presidente da CPL, conforme designação do Presidente da Câmara, venho através dente, para conhecimento dos interessados, informar que será realizado procedimento de licitação na modalidade Convite, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa de assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- 1.2. Os envelopes serão identificados da seguinte forma:
- 1.2.1. Envelope nº. 01 Habilitação;
- 1.2.2. Envelope n°. 02 Proposta;
- 1.2.3. Os envelopes deverão ser entregues, na sede da Câmara Municipal, situada na Praça José de Souza Madeira, 22 Centro Divinolândia de Minas/ MG, no horário de 08h00min às 11h00m e de 13h00min às 17h00m, até às 09h00m do dia 15 de março de 2019.
- **1.3.** O início da sessão para abertura dos envelopes ocorrerá às 09h00m do dia 15 de março de 2019, seguindo-se após a convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos pelos proponentes, conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **1.4.** Caso não haja desistência de que trata o item anterior, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado do respectivo julgamento que será feita no quadro de aviso da Câmara.
- 1.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis e será marcado novo dia e horário para julgamento, que

ESTADO DE MINAS GERAIS

será publicado no quadro de avisos da Câmara ou comunicação formal com comprovação de recebimento.

- **1.6.** Os licitantes interessados poderão visitar a Câmara e solicitar informações sobre os serviços a serem executados, bem como as condições de trabalho oferecidas.
- **1.6.1.** Na visita os licitantes poderão se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- **1.6.2.** É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta; a não verificação dessas dificuldades não poderão ser invocadas no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- **1.6.3.** Os custos com a visita do licitante ao local dos trabalhos correrão por exclusiva conta da licitante interessado.
- **1.6.4.** O representante da licitante que promover a visita às instalações da Câmara deverá estar devidamente credenciado e identificado e será acompanhado de representante do Legislativo.
- **1.6.5.** Na visita do licitante interessado será demonstrado o software utilizado pelo Legislativo e que não será trocado em decorrência desta licitação, salvo interesse da Administração.

2. OBJETO

- **2.1.** Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como seque:
- 2.1.1. Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- **2.1.2.** Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;
- 2.1.3. Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara;
- 2.1.4. Análise das Demonstrações Contábeis;
- 2.1.5. Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;
- 2.1.6. Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo:
- **2.1.7.** Orientação na escrituração da Tesouraria;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.8. Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- 2.1.9. Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- **2.1.10.** Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- 2.1.11. Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM;
- **2.2.** Deve ser exigida a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação.
- 3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1. Restrições Não poderão participar desta licitação empresas:
- **3.1.1.** declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- 3.1.2. com falência decretada;
- 3.1.3. em consórcio:
- 3.2. Condições Poderão participar desta licitação:
- **3.2.1.** empresas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e possuir habilitação junto ao Conselho Regional de Contabilidade, demonstrada sua situação regular.
- 4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- **4.1.** Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido em tempo hábil.
- **4.2.** Nos mesmos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a entrega dos envelopes, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3.** A intenção de impugnação do Edital só será aceita acompanhada das razões fundamentadas e o que se pretende com a impugnação, cabendo a CPL manifestar preliminarmente sobre a aceitabilidade das impugnações.
- 5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

ESTADO DE MINAS GERAIS



- **5.1.** Na data, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes devem apresentar os envelopes de Habilitação e proposta, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado.
- **5.2.** Em cada sessão, o Licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorgue esta qualidade, e de sua cédula de identidade, poderá participar do Processo Administrativo de Licitação, respondendo, dessa forma, para todo e qualquer efeito de direito.
- **5.3.** Na convocação para assinatura do contrato será exigida Habilitação Técnica da Empresa Vencedora ou de seus sócios.
- **5.3.2.1.** Entende por habilitação técnica da empresa ou de seus sócios o registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais e demonstração de situação de regularidade junto ao órgão.
- **5.4.** Os envelopes deverão ter o seguinte texto:
- **5.4.1.** Envelope n° 01: Habilitação:

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas Att. Comissão Permanente de Licitação Modalidade: Convite Nº. 01/2019 Envelope de <u>HABILITAÇÃO</u> Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro, <u>Divinolândia de Minas- MG</u>

5.4.2. Envelope n° 02: Proposta de Preços:

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas Att. Comissão Permanente de Licitação Modalidade: Convite Nº. 01/2019 Envelope de <u>PROPOSTA</u> Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro, <u>Divinolândia de Minas- MG</u>

- 6. HABILITAÇÃO
- 6.1. Habilitação Jurídica:
- 6.1.1. Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- **6.1.2.** Registro Comercial, no caso de firma individual;
- **6.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado;
- 6.1.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.



ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Regularidade Fiscal:

- 6.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;
- **6.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- **6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou outra equivalente na forma da Lei;
- **6.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- **6.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.3. Documentos complementares e qualificação técnica:

- **6.3.1.** Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal nº. 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do art. 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **6.3.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverão apresentar fora do envelope de proposta, declaração emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela escrituração da Empresa, conforme Anexo VI deste edital.
- **6.3.3.** Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (mínimo 01); (*Item exigido somente do licitante declarado vencedor para fins de contratação*).
- **6.3.4.** Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Licitante deverá estruturar e apresentar a sua proposta de preços, em envelope opaco, devidamente lacrado, com identificação externa da Licitação, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefones da empresa Licitante, além do texto "Proposta de Preços".

ESTADO DE MINAS GERAIS



- **7.2.** A Proposta de Preços deverá conter indicação dos preços unitário (mensal) e global (12 meses) dos serviços, expressa em reais (R\$), em algarismos e por extenso.
- **7.3.** Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários.
- 7.3.1. Não inclui no objeto desta licitação o fornecimento de software pelo contratado.
- **7.4.** Entende-se por composição não percentual a discriminação de todos os serviços, equipamentos, mão-de-obra, com encargos, correspondentes a todos os itens constantes da Proposta de preços.
- **7.5.** Deverão os licitantes preencher a Proposta em observância aos preços máximos constantes neste Edital.
- **7.6.** Na elaboração da proposta de preços o Licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.
- **7.7.** O licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.
- **7.8.** A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pelo representante legal da Empresa.
- **7.9.** Se o preço mensal e o preço global, indicados pelo Licitante, não corresponderem entre si, apenas o preço mensal será aceito, considerando como preço total aquele resultante do valor mensal multiplicado por dez.
- **7.10.** A validade da Proposta de Preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas, e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o Licitante.
- **7.11.** A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso.
- **7.12.** Constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Edital, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.13. Serão corrigidos automaticamente, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- **7.14.** A CPL desclassificará as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:
- **8.1.** A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope único de "Proposta de Preços" dos licitantes.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **8.2.** O julgamento das propostas de preços será realizado pela CPL, sem desvio aos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Edital e tem o objetivo de declarar vencedor o licitante que apresentar menor valor.
- 8.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 8.3.1. não obedecer às condições estabelecidas no edital;
- **8.3.2.** Não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária sendo o valor máximo estimado para essa contratação é de *R\$: 28.000,00* (vinte oito mil reais) globais dividido em dez parcelas iguais e mensais;

9. PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- **9.1.** A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- **9.1.1.** julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- **9.1.2.** deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- **9.2.** Para critérios de desempate deverá ser adotada o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.
- **9.3.** A classificação final após as fases de julgamento e avaliação das propostas será feita a convocação do licitante vencedor para assinar o contrato e apresentar a documentação exigida no Edital em cinco dias úteis, caso não cumpra o prazo determinado será convocado o segundo colocado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- **10.1.** Os pagamentos dos serviços ora licitados serão feitos em parcelas mensais conforme valor da proposta vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, no final de cada mês, devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS dos empregados envolvidos nos serviços.
- **10.2.** Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Na execução de serviços eventuais, de mesma natureza, semelhantes e correlatos à administração, que não seja objeto deste contrato, poderá ser cobrada hora técnica, limitando a 25% do valor total do contrato.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação provêm dos repasses dos duodécimos feito pelo Executivo conforme determina a Constituição Federal, conforme a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01	1	Recursos do Exercício Corrente	
(Ficha 10)		Recursos Ordinários	Serviços de Consultoria

12. MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO.

- **12.1.** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondentes, por parte do Poder Legislativo, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.
- **12.2.** O atraso justificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato.
- **12.3.** A multa de que trata o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no edital.
- 12.4. A multa aplicada será descontada nas parcelas a serem pagas ao contratado.
- **12.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante garantirá o direito de ampla defesa e do contraditório, antes de aplicar as seguintes penalidades:
- 12.5.1. advertência;
- 12.5.2. multa nos seguintes percentuais:
- **12.5.2.1.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal n° 9.298/1996.
- **12.5.2.2.** 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.
- **12.5.3.** suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **12.5.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.
- **12.6.** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

13. RECURSOS

- **13.1.** Da decisão da CPL que julgar as propostas de preços, cabe recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado do respectivo julgamento e citado os licitantes.
- **13.2.** Interposto o recurso, será este comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo.
- **13.3.** A Câmara somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Adjudicação

14.1.1. O ordenador da despesa fará a adjudicação ao licitante que apresentar a menor proposta, não podendo adotar nenhum outro critério para adjudicação do objeto desta licitação.

14.2. Homologação

- **14.2.1.** O resultado do julgamento (*classificação das licitantes e a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora*) será submetido à deliberação da autoridade competente que poderá:
- 14.2.1.1. homologá-lo;
- **14.2.1.2.** determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- **14.2.1.3.** revogá-lo, por razões de interesse público;

CÂ

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.2.1.4. anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.
- **14.2.2.** Homologado o resultado da Licitação serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:
- 14.2.2.1. aquisição do direito pelo Licitante vencedor de celebrar o Contrato;
- **14.2.2.2.** vinculação do Licitante vencedor ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

15. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.** A Câmara convocará a Adjudicatária para no prazo de cinco dias firmar o Contrato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas, no entanto, as disposições do item a seguir.
- **15.2.** O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital, bem como ter o proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.
- **16.2.** Fica entendido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro será considerada.
- **16.3.** Sobre os valores contratuais não caberá reajustamento ou revisão de preços cuja periodicidade seja inferior a 10 (dez) meses.
- **16.4.** A realização da presente licitação não obriga a Câmara adjudicar o seu objeto, podendo ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.
- **16.5.** Os serviços objeto desta licitação estão estimados em R\$: 28.000,00 (vinte oito mil reais) globais.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **16.6.** Em caso de renovação ou prorrogação do contrato, o índice a ser utilizado será o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.
- **16.7.** Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca do Órgão licitante, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **16.8.** Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a elaboração das propostas pelas Empresas deverá ser solicitado a CPL conforme identificado no preâmbulo deste Edital.
- 16.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 16.9.2. Anexo I Modelo de Proposta.
- 16.9.3. Anexo II Minuta de Contrato.
- 16.9.4. Anexo III Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 16.9.5. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- **16.9.6. Anexo V** Modelo de Declaração de Microempresa ME e empresa de Pequeno Porte EPP.
- 16.9.7. Anexo VI Cópia do Termo de Referência/Projeto Básico;

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG, 08 de março de 2019.

GERALDA PINTO MASCENA Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I **MODELO DE PROPOSTA**

À Comi Câma	ssão Permanente de Licitação ra Municipal de Divinolândia de Minas		
Proce Data	esso Administrativo de Licitação: da Realização: Horário:		
	ficação da Proponente: Razão Social, CNI de Julgamento: valor por global.	PJ e endereço Completo.	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.		
DADO nacion	O DE VALIDADE DA PROPOSTA: não infe OS DO RESPONSÁVEL PELA ASSIN nalidade, estado civil, profissão, endereço, Co ramos, que:	ATURA DO CONTRA	TO: Nome complete
✓ Ter ✓ Rec propos ✓ Est plenan ✓ Obr estabe	nos pleno conhecimento do objeto a ser pre cebemos do Poder Legislativo todas as in sta; amos cientes dos critérios de pagamento e	formações necessárias especificados no edital, o o objeto, a assinar o c Poder Legislativo, bem c	com eles concordamos
Conta	do Banco Brasil: Agencia	····	
Local e	e Data.		
	Nome e Assinatura do Obs: (Este documento deverá ser elabo		anraga)
	(accomonic develor ser clane	лаао етт рары штытайо da en	ipresa)



ESTADO DE MINAS GERAIS



<u>ANEXO II</u>

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Convite Nº. 01/2019 Termo de Contrato Administrativo nº	_/20
Torr	no do contrato que entre el ferrer e De les L

Processo Administrativo de Licitação nº. 01/2019

de Divinolândia de Minas e a empresa _____,
tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria
e consultoria contábil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO** – Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como segue:

- 1.1. Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 1.2. Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;
- 1.3. Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara;
- 1.4. Análise das Demonstrações Contábeis;
- 1.5. Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1.6. Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;
- 1.7. Orientação na escrituração da Tesouraria;
- 1.8. Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- 1.9. Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas:
- **1.10.** Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- 1.11. Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM.
- **1.12.** O CONTRATADO garantirá a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação.
- **1.13.** O CONTRATANTE garantirá todas as condições físicas e tecnológicas para execução do Objeto do Presente Contrato, disponibilizando computadores com internet, impressoras, scanners, redes integradas, materiais utilizados no processamento e organização dos documentos, assinatura digital por meio da tecnologia disponível, máquinas copiadoras e servidores que atendam a demanda dos trabalhos.
- **1.14.** O CONTRATANTE disponibilizará software que atenda às suas demandas de forma integrada.
- CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA se obriga a executar os serviços referidos na cláusula anterior, com visitas quinzenais, podendo quando solicitado na execução de serviços eventuais, de mesma natureza, semelhantes e correlatos, podendo estas ser solicitadas via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, e manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a sua execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo de Licitação Nº. 01/2019, Convite Nº. 01/2019.
- **2.1.** A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e pagina na internet para atender e prestar informações ao Presidente, Vereadores e aos Servidores do Legislativo quando solicitado.
- CLÁUSULA TERCEIRA ACRÉSCIMO Se durante a realização dos serviços, objeto deste contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no objeto do Edital de Licitação, ficará o contratado



ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.

- **3.1.** os membros da Consultoria quando em viagens a serviço da Câmara serão reembolsados das despesas mediante comprovante e relatório circunstanciado.
- **3.1.1.** as viagens a serviço da Câmara serão previamente solicitadas e autorizadas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGA	MENTO - Pela prestação de
serviços, a CONTRATANTE pagará a contratada o valor tota	l de R\$: ().
em parcelas mensais e consecutivas de R\$ (), ao final de cada mês.
conforme proposta apresentada, referente ao Processo Ad	Iministrativo de Licitação Nº.
01/2019, na modalidade de licitação Convite Nº. 01/2019.	

- **5.1.** Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.
- **5.2.** Outras despesas decorrentes de viagens a serviço do CONTRATANTE ou outros serviços prestados que não sejam objeto do presente contrato serão reembolsados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, mediante apresentação do comprovante da despesa.
- **5.3.** Os pagamentos dos serviços serão autorizados pelo CONTRATANTE via sistema bancário, via Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

ÇÂMA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **7.1.1** encaminhar profissionais habilitados à sede da Câmara Municipal, a fim de atender às necessidades da contratante;
- 7.1.2. prestar orientação aos servidores;
- **7.1.3.** efetuar treinamento e habilitação necessários ao pessoal do CONTRATANTE envolvido na área;
- **7.1.4.** orientar a elaboração através do sistema informatizado, relatórios mensais e anuais e prestação de contas da Contabilidade do Executivo;
- 7.1.5. atender aos chamados da CONTRATANTE;
- **7.1.6.** manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;
- 7.1.7. apresentar a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal;
- 7.1.8. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;
- **7.1.9.** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- **7.1.10.** reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2. São obrigações do CONTRATANTE:
- **7.2.1.** manter equipamentos e software que permitam o cumprimento das tarefas da CONTRATADA;
- **7.2.2.** disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da CONTRATADA;
- **7.2.3.** efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.
- CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE garantirá o direito de ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, antes aplicar as seguintes penalidades:



ESTADO DE MINAS GERAIS

of FLS. de Lio

- 8.1. advertência;
- 8.2. multa nos seguintes percentuais:
- **8.2.1.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal n°. 9.298/1996.
- **8.2.2.** 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.
- **8.3.** suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **8.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. A rescisão poderá ser:
- **9.1.1**. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:
- 9.1.1.1. não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 9.1.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **9.1.1.3.** lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- 9.1.1.4. atraso injustificado no início dos serviços;
- **9.1.1.5.** subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.
- 9.1.1.6. cometimento reiterado de faltas na execução;

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.1.1.7. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.1.8. dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- **9.1.1.9.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
- **9.1.1.10.** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **9.1.1.11.** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- **9.1.3.** Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- **9.1.3.1.** suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **9.1.3.2.** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;
- **9.1.3.3.** rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **9.1.3.3.1** assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- **9.1.3.3.2.** ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;
- **9.1.3.3.3.** execução da garantia contratual *(quando exigida)* para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.
- **9.2.** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:
- 10.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 10.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- **10.1.2.** superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.2.1. multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- **10.2.2.** multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- **10.3.** O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será o do valor inicial do Contrato.
- **10.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal para 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO /	SICOM NOMENCLATURA
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (F10)	1 Recursos do Exercício (Corrente
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (F10)	00 Recursos Ordinários	Serviços de Consultoria
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA prestar garantia para a execução de	– DA GARANTIA - o Contrato.	A CONTRATADA ficará isento de
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Comarca do CONTRATANTE, pa Contrato.	– O FORO - As pa ara dirimir quaisqu	rtes contratadas elegem o Foro da er dúvidas relativas ao presente
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – presente Contrato, independente de convocatório e as Normas contidas prissos.	e transição, as cond	ições estabelecidas no instrumento
E por estarem assim justos e contr de igual teor e valor, na presença d	atados, assinam o ր e duas testemunhas	oresente Contrato em 2 (duas) vias s, infra-assinadas.
Câmara Municipal de Divinolândia d	de Minas– MG,	de de 2019.
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE CONTRATANTE Presidente		CONTRATADO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME:____ NOME:____ CPF:____ CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Eu,	(nacionalidade).	(estado	civil)	(profis	são)	CPF.
Residente na Rua		no.		n	2 2142	4~ 4~
, Estado de	1	represer	ntante	legal o	la emi	presa
DECLARO	,	CNPJ:				,
DECLARO, para os devidos fins de Nº. 01/2019 – Convite Nº. 01/2019 fins do disposto no inciso XXXIII do Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de outubro de 1999, que a referida trabalho noturno, perigoso ou insaluk	da Camara Munio art. 7º da Constitu o de 1993, acresci a empresa não er	cipal de D uição Fede ido pela L nprega m	ivinolâr eral, ind ei Fede enor d	ndia de ciso V d eral nº: e dezoi	Minas o art. 2 9.854 o to ano	para 27 da de 27
Ressalvamos que os menores a pa aprendiz.	artir de quatorze a	anos se e	ncontra	ım na d	condiçã	io de
Por ser verdade, firmo a presente en	า duas vias de igu	al teor e fo	orma pa	ara um s	só efeit	.o.
, de	do 2010	1				
, ue	de 2018	ð.				
R	epresentante Lega	11				



ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°: 01/2019

CONVITE N°: 01/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

	2177	
ou da empresa), declara, sob as penas da lei, habilitação no presente Prod	que até a presente data ine cesso na modalidade Conv	(nome do profissional (endereço completo), existem fatos impeditivos para sua vite n°: 01/2019 do Município de arar ocorrências supervenientes.
	, de	de 2019.
(nome completo d	o representante da empresa ou բ (assinatura)	proprietário, n° da C.I.)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

A Empresa,inscrita no CNPJ nº, por
ntermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e o CPF nº
DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06,
alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 ser microempresa/empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente.
Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma
nfraconstitucional acima mencionada.
, dede 2019.
, 45

Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

A STATE OF THE PARTY OF THE PAR

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

Termo de referência: 01/2019 Órgão solicitante: Secretária Geral Objeto: Serviços de Contabilidade CNAE: 6920-6/01; 6920-6/02

OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a CPL elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como segue:

- Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;
- Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara;
- Análise das Demonstrações Contábeis;
- Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;
- Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;
- Orientação na escrituração da Tesouraria;
- Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM.

Deve ser exigida a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação. Não deverá ser objeto da contratação solicitada a locação de sistemas informatizados.

JUSTIFICATIVA



ESTADO DE MINAS GERAIS

Justifica-se a contratação dos serviços de Assessoria Contábil para atender as normas exigentes em vigor e manter o Poder Legislativo quanto ao planejamento, transparência, controle, responsabilização e instrumentalização do controle social, como forma de facilitar a prestação de contas dos responsáveis pela gestão de bens e valores cuja utilização tem como objetivo principal a prestação de serviços públicos ao cidadão.

Justifica-se ainda a contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Aplicada ao Setor Público, para atender as Normas Internacionais de Contabilidade, principalmente no que diz respeito a regra do SICOM, que são obrigações hoje de todos os órgão públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório e a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal nº. 9.648/98 Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre a fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e os manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A Modalidade de Licitação sugerida nesta contratação é o Convite. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 é a modalidade de licitação mais simples, destinada às contratações de pequeno valor, consistente na solicitação escrita à pelo menos três interessados do ramo do objeto, cadastrados ou não, para que apresentem suas propostas, no prazo mínimo de cinco dias úteis, nos termos do § 3° do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os licitantes são escolhidos e convidados, pela unidade administrativa, no mínimo 03 (três) participantes, mas o convite é estendido aos demais cadastrados que se manifestarem com antecedência mínima de 24 horas da apresentação das propostas.

Conforme deliberação do Tribunal de Contas da União – TCU, não se deve adjudicar licitação na modalidade convite com menos de três propostas válidas por item licitado, devendo repetir o processo – decisão nº. 472/99 e 1102/2001.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº.
 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;



ESTADO DE MINAS GERAIS



- com falência decretada;
- em consórcio;
- que não possuírem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.

Os sócios ou profissionais que forem outorgados pelas empresas interessadas em participarem no certame deverão possuir graduação em nível superior e comprovar o registro no Conselho Regional de Contabilidade e demonstrar situação regular.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contratação será "menor preço global", e será pago mensalmente à contratada, nos termos do contrato.

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Câmara Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

Deverá constar no Contrato a comprovação de habilitação técnica dos outorgados e dos Sócios responsáveis na execução dos serviços em visita à sede da Câmara ou conforme agenda previamente definida pela Presidência da Casa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do art. 14 e art, 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá informar as dotações orçamentárias.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 - Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2019, especificando:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (F 10)	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
TO	ΓAL			107.000,00

FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DE MINAS GERAIS

O valor máximo estimado para essa contratação é de *R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)* globais, dividido em parcelas de *R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)*, em dez parcelas iguais e mensais. O balizamento de preço foi formado mediante cotação prévia com três empresas, sendo os valores:

ITEM	QT/MÊS	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	10	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.	2.800,00	2.500,00	3.100,00	2.800,00	28.000,00
					VALO	R MÉDIO TOTAL:	28.000,00

HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser exigidos os documentos Fiscais constantes do disposto no constituição Federal, que dispõe que pessoa jurídica em débito com o sistema da so uridade oco estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público E demais do ume los geralmente exigidos pela a presente Casa Legislativa.

PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão identificar o licante com a ra ão social, do CNPJ, endereço e telefones, devendo contar ainda indicação do oreços unitáticos (mensal) e probais (exercício de 2019) dos serviços, expressa em reais (R\$), en darismo por extenso.

Os preços propostos deverão brar as des, as e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materis, encargos bre se los, custos indiretos, honorários. Na elaboração da proposta de persona do Município. De considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime cal vigente no País.

A validade da Prosponencia proposición poderá se inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das proposición se prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o licitante.

CRITÉRIOS RA JULGAMENT E CLASSIFICAÇÃO:

O julgamento de reços compreenderá a análise dos valores apresentados, nos termos exigidos no corio e tem o objetivo a escolha da proposta de menor valor.

Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- não obedecer às condições estabelecidas no edital;
- não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o valor



ESTADO DE MINAS GERAIS

máximo estimado para essa contratação é R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) globais dividido em dez parcelas iguais e mensais;

for manifestamente com preços excessivos:

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Para critérios de desempate deverá ser adotado o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Câmara e o local onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão feitos em parcelas mensais conforme valor da proposta vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, no final de cada mês, devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação da situação regular da habilitação fiscal.

O pagamento será efeituado à contratada, após apresentação das certidões de regularidade fiscal com o INSS, FGTS e CNDT.

PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

ESTADO DE MINAS GERAIS

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.

O art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, traz algumas cláusulas necessárias em todo contrato, devendo as mesmas serem observadas pela CPL.

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia. Deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

O ato convocatório e o contrato deverão prever caso de renovação ou prorrogação do contrato e o índice a ser utilizado será o IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Deverão ser previstas visitas dos membros da Equipe Técnica do contratado.

O contrato deverá ter seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 26 de fevereiro de 2019.

Francisco Ribeiro da Fonseca

Tesoureiro



ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL



Certifico que o presente o edital nº. 001/2019 do processo administrativo licitatório nº. 001/2019 da modalidade convite 001/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, tipo de licitação, menor preço global, data da abertura do certame dia 15 de março de 2019, as 09h00m, o Edital será publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, para o conhecimento de todos os interessados.

Divinolândia de Minas/MG, 08 de março de 2019.

Geralda Pinto Mascena Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Convite foi afixado no quadro de publicações da Câmara Municipal em 08/03/2019 às 10h0m.

> Osvânio Ferreira dos Santos Secretário da CPL



ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO¹

(EDITAL N°: 001/2019)

08 de março de 2019

- ✓ Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal dia 08/03/2019;
- ✓ Publicado no portal da transparência dia 08/03/2019

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - (...)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

¹ Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93



ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICA PUBLICAÇÃO DO CONVITE 001/2019

Eu, **Geralda Pinto Mascena**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **CERTIFICO** que foram enviados Convites para as seguintes empresas abaixo, referentes ao processo administrativo licitatório n.º 001/2019 – convite nº. 001/2019.

- 1. AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA;
- 2. CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS;
- TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA;
- 4. HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de Igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 08 de março de 2019.

GERALDA PINTO MASCENA
Presidente da CPL

Assunto: Convite de Serviços Contábil para Câmara de Divinolândia de Minas

De: Camara Municipal (camaradivinolandia@yahoo.com.br)

Para: adeildorodrigues@hotmail.com;

Data: Sexta-feira, 8 de Março de 2019 14:26

Boa Tarde!

CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 001/2019

MODALIDADE CONVITE Nº: 001/2019

CONVIDADO: AGNUS ASSESSORIA PUBLICA LTDA

RUA DEZESSEIS, 806 – ILHA DOS ARAUJOS

CEP: 35.020-660

GOVERNADOR VALADARES/MG

E-mail: adeildorodrigues@hotmail.com

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, e convida-o a apresentar proposta e condições para o serviço da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº. 001/2019, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 15 de março de 2019, às 09h00m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 08 de março de 2019.

Geralda Pinto Mascena

Presidente da CPL

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO!

- 04-Convite- Agnus Adeildo.pdf (21,97 KB)
- 4 Edital- Contabil.pdf (178,09 KB)



Assunto:	Convite de Serviços Contábil para Câmara de Divinolândia de Minas
De:	Camara Municipal (camaradivinolandia@yahoo.com.br)
Para:	carlosmu85@yahoo.com.br;
Data:	Sexta-feira, 8 de Março de 2019 14:29

Boa Tarde!

CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 001/2019. MODALIDADE CONVITE N°: 001/2019

CONVIDADO: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS RUA LOURIVAL LOURENÇO FERREIRA, 105 - CENTRO

EP: 35.112-000 FREI INOCÊNCIO

E-mail: carlosmu85@yahoo.com.br

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, e convida-o a apresentar proposta e condições para o serviço da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº. 001/2019, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 15 de março de 2019, às 09h00m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

<u>C</u>âmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 08 de março de 2019.

Geralda Pinto Mascena

Presidente da CPL

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO!

- 04-Convite Carlos Antonio.pdf (21,87 KB)
- 4 Edital- Contabil.pdf (178,09 KB)

Assunto:	Convite de Serviços Contábil para Câmara de Divinolândia de Minas						
De:	Camara Municipal (camaradivinolandia@yahoo.com.br)						
Para:	terciovitor@yahoo.com.br;						
Data:	Sexta-feira, 8 de Março de 2019 14:32						

Boa Tarde!

CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 001/2019. MODALIDADE CONVITE Nº: 001/2019

CONVIDADO: TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA ENDEREÇO: AV. PREFEITO MIGUEL SANTIAGO, 13 – CENTRO

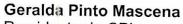
EP: 35.145-000 SABRALIA

E-mail: terciovitor@yahoo.com.br

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, e convida-o a apresentar proposta e condições para o serviço da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº. 001/2019, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 15 de março de 2019, às 09h00m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 08 de março de 2019.



Presidente da CPL

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO!

- 04-Convites TR Tercio.pdf (21,89 KB)
- 4 Edital- Contabil.pdf (178,09 KB)

Assunto:	Convite de Serviços Contábil para Câmara de Divinolândia de Minas
De:	Camara Municipal (camaradivinolandia@yahoo.com.br)
Para:	hcconsultoriaeassessoria@yahoo.com;
Data:	Sexta-feira, 8 de Março de 2019 14:34

Boa Tarde!

CONVITE

Opermanente de Lici

PROCESSO ADMINSITRATIVO LICITATÓRIO Nº: 001/2019. MODALIDADE CONVITE Nº: 001/2019

CONVIDADO: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – ME RUA ANTÔNIO PERPETUO 166C – CENTRO

EP: 39.720-00 GONZAGA/MG

E-mail: hcconsultoriaeassessoria@yahoo.com

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, e convida-o a apresentar proposta e condições para o serviço da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº. 001/2019, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 15 de março de 2019, às 09h00m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 08 de março de 2019.



Geralda Pinto Mascena Presidente da CPL

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO!

- 04-Convite H C Alberson.pdf (21,93 KB)
- 4 Edital- Contabil.pdf (178,09 KB)





REQUERIMENTO DE EDITAL

A Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, localizada à Rua Pau Brasil, n° 407, Cidade Nova - Governador Valadares/MG; inscrita no CNPJ: 12.063.807/0001-52, E-mail: exatus ass publica@outlook.com e Telefones (33) 3275-0869 - 3277-2604, representada pelo Sro. Gedeone Gonzaga da Cunha, venho através deste, solicitar o convite nº. 01/2019, referente aos serviços de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, cuia abertura e julgamento das propostas e habilitação, estão prevista para o dia 15 de março de 2019, no horário de 9horas, conforme publicação no quadro de aviso dessa Casa.

Esperamos ser atendidos quanto ao solicitado, e nos colocamos a disposição dessa Casa Legislativa.

Governador Valadares - MG, 08 de março de 2019.

Gedeone Gonzaga da Cunha Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda

CNPJ: 12.063.807/0001-52



ESTADO DE MINAS GERAIS

LISTA DE PRESENÇA

Processo Administrativo de Licitação nº: 01/2019;

Convite nº: 01/2019;

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria

contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.

Data da autuação: 28 de fevereiro de 2019;

Data da abertura: 15 de março de 2019 às 09h00hs;

Local: Praça José de Souza Madeira, 22, Centro - Divinolândia de Minas/ MG.

ORDEM	NOME EMPRESA /ENTIDADE		ASSINATURA
01	Geralda Pinto Mascena	Presidente da CPL	0 0
02	Osvânio Ferreira dos Santos	Secretário da CPL	Den
03	Francisco Ribeiro da Fonseca	Membro da CPL	From Cis Colkibring de For
04	Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda CNPJ: 12.063.807/0001-52	Gedeone Gonzaga da Cunha CPF: 620.358.866-00	The state of the s
05	HC Consultoria e Assessoria Eireli CNPJ: 27.220.320/0001-03	Alberson Aparecido de Souza CPF: 029.727.296-92	Blown
06	Carlos Antônio dos Santos 03835816640 CNPJ: 26.791.672/0001-56	Carlos Antônio dos Santos CPF: 038.358.166-40	B

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 15 de março de 2019.

GERALDA PINTO MASCENA
PRESIDENTE DA CPL



CONTRATO SOCIAL

GEDEONE GONZAGA DA CUNHA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº CRC/MG 61.747 e CPF 620.358.866-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Cordeiro da Silva nº 164 — bairro Morada do Vale na cidade de Governador Valadares/MG (CEP 35057-510),;

ALESSANDRO GOMES MIRANDA, brasileira, casado, natural de Mantena/MG, nascido em 10/11/1978, Empresário, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Alves, 400, Centro (CEP.: 35.277-000) São João do Manteninha-MG, portadora da Carteira de Identidade n. M-9.315.168 SSP/MG e CPF 031.118.516-99, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada e o fazem mediante clausulas e condições seguintes:

1º- DA SEDE

A Sede da Sociedade será na Rua Bárbara Heliodora 399 sala 204 – Centro – CEP 35010-040 no município de Governador Valadares – MG, podendo abrir filiais onde e quando lhe convier, observadas as normas legais pertinentes, tendo como foro a comarca de Governador Valadares-Minas Gerais.

S.

Francisco Rilli

il si appl tamber I



2ª-OBJETIVO SOCIAL

A sociedade exercerá atividade social de Escritório de Contabilidade.

3ª-DO PRAZ() DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e terá seu inicio de atividade em 01/06/2010.

4ª- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de LOGUS CONTABILIDADE LTDA, e com o nome fantasia LOGUS.

5°- CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividindo-se em 30.000 (trinta mil) quotas, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO			J • • •
	N. QUOTAS VA	ALOR UNITARIO	VALOR PARTICIPAÇÃO
E E E E E E E E E E E E E E E E E E E	1 6 CKKI	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
ALESSANDRO GOMES MIRANDA	24.000	R\$ 1,00	
	2.11000	1\\$ 1,00	F\$ 24.000.00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quôtas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ALESSANDRO GOMES MIRANDA com os poderes e atribuições de Administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7º- DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares apenas o sócio ALESSANDRO GOMES MIRANDA terá direito a uma retirada a titulo de pro-labore.

8 - DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

Froncisco Ribino do Formes



9 a - DO FALECIMENTO DE SOCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10 - DOS IMPEDIMENTOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será tevantado o Balanço Geral para apuração de Lucros ou Prejuízos, os quais serão partilhados com os sócies na proporção das quotas possuídas ou levadas a conta lucro/prejuízo suspensos para futuras defiberações pelos sócios.

PARAGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo os sócios poderão levantar balanço patrial para fins de distribuição de lucro entre eles.

12 - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Configura justa causa, para fins de exclusão do sócio, falta grave no cumprimento de suas obrigações, declaração de falência do sócio, ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor, em processo de execução, atos realizados em nome da sociedade, em beneficio próprio, atos contrários ou estranhos ao objeto social, ou interesse da sociedade, fraude na gestão e outros que poderão ser formalizados em ata.

PARAGRAFO ÚNICO: A exclusão poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada pra esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Au Sur

Francisco Ribeiro els-formers

lud





13 - DA PENH()RA DE QUOTAS

Em caso de penhora de quotas, por dívidas pessoais dos sócios será vedada sua adjudicação ou arrematação, devendo ser pagas as quotas, pelo valor patrimonial das mesmas, ao credor, após decisão judicial transitada em julgado, não podendo o sócio devedor se opor.

14 - DA REUNIAO ANUAL

Será realizada 01 (uma) reunião ao ano, até o dia 30 de abril, sendo desnecessária a publicação da convocação, bastando à ciência individual de cada sócio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito e aceito o foro da cidade de Governador Valadares/MG, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvida ou divergência oriunda do presente instrumento.

E assim estando de pleno acordo com o estabelecido, obrigam-se por si e-seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente este Contrato Social.

Governador Valadares, 11 de maio de 2010.

GEDEONE GONZÁGA DANCUNHA

ALESSANDRO SOMES MIRANDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120882791-4 EM 10/08/2010 CONTABILIDADE LIDAS

PROTOCOLO: 16/17:

10/173.531-6

ADE1 32994

Divise by

Francis (s Riluin do-Fames

Atam

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade LOGUS CONTABILIDADE LTDA, estabelecida na (o) RUA BARBARA HELIODORA, 399, SALA: 204;, bairro CENTRO, GOVERNADOR VALADARES, MG CEP: 35.010-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

GOVERNADOR VALADARES - MG, 11 DE MAIO DE 2010.

Sócio (a): GEDEONE GONZAGA DA SUNHA

Sócio (a): ALESSANDRO GOMES MIRANDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4354311
EN 10/08/2010

PROTOCOLO: 10/173.532-4

ADG133888

.

MÓDULO INTEGRADOR: J102990350167 MG10448628

^ /

From cisco Ril uiso estanres

Que

Japan



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LOGUS CONTABILIDADE LTDA - ME



GEDEONE GONZAGA DA CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº CRC/MG 61.747 e CPF 620.358.866-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Cordeiro da Silva nº 164 — Bairro Morada do Vale nesta cidade de Governador Valadares/MG — CEP: 35057-510;

ALESSANDRO GOMES MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-9.315.168-SSP/MG e CPF 031.118.516-99, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Alves nº 400 — Centro na cidade de São João do Manteninha/MG — CEP: 35277-000, únicos sócios da sociedade limitada denominada LOGUS CONTABILIDADE LTDA - ME, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3120882791-4 em 10/06/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.807/0001-52, com sede na Rua Bárbara Heliodora nº 399 — Sala 204 — Centro nesta cidade de Governador Valadares/MG — CEP: 35010-040 resolvem, em comum acordo, promover a primeira alteração contratual com o objetivo de alterar o endereço e promover a entrada de sócio de acordo com a Lei 10.406/2002 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - DA SEDE

A sede da sociedade passa, a partir deste ato, para a Rua Dezesseis, nº 1.254, Bairro Ilha dos Araújos — CEP: 35020-660, nesta cidade de Governador Valadares/MG, podendo abrir filiais onde e quando lhe convier, observadas as normas legais pertinentes, tendo como foro a comarca de Governador Valadares/MG

2ª - DA ENTRADA DE SÓCIO

Entra na sociedade **MILTON MENDES BOTELHO**, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 30/05/1965, portador da Carteira de Identidade nº M-3.391.625-SSP/MG do CRC/MG 47198 e CPF 502.432.686-53, residente e domiciliado na Rua Treze nº 101 – Bairro Santos Dumont I, nesta cidade de Governador Valadares/MG – CEP: 35022-160.

Parágrafo Único – O sócio ingressante na sociedade, declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

3ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade continua a explorar a atividade de Escritório de Contabilidade.

4ª- DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e teve seu início em 01 de junho de 2010.

5ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

nciscolo

A denominação social continua sendo "LOGUS CONTABILIDADE LTD ME", nome fantasia LOGUS.

hill

Attan

6ª - DA VENDA DE QUOTAS

O sócio ALESSANDRO GOMES MIRANDA possuidor de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, cede e transfere 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$4.000,00 (quatro mil reais) ao sócio GEDEONE GONZADA DA CUNHA e ainda, cede e transfere 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao sócio MILTON MENDES BOTELHO

Parágrafo Único - O sócio cedente declara ter recebido o valor correspondente em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento, não tendo mais nada a reclamar.

7ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social continua sendo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), representados em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, já integralizados sendo, a partir desta alteração, assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VLR. UNITÁRIO	VLR. PARTICIPAÇÃO
ALESSANDRO GOMES DE MIRANDA	10.000	R\$1.00	R\$10.000,00
GEDEONE GONZAGA DA CUNHA	10.000	R\$1,00	R\$10.000,00
MILTON MENDES BOTELHO	10.000	R\$1,00	R\$10.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

8º - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade continua com o sócio ALESSANDRO GOMES MIRANDA com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto e/ou separadamente, vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10 - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares, todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

11 - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em toualdade de

condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

12 - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 - DOS IMPEDIMENTOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

14 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral para apuração de lucros ou prejuízos, os quais serão partilhados com os sócios na proporção das quotas possuídas ou levadas a conta lucro/prejuízo suspensos para futuras deliberações pelos sócios.

Parágrafo Único - A qualquer tempo os sócios poderão levantar balanço parcial para fins de distribuição de lucro entre eles.

15 - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Configura justa causa, para fins de exclusão de sócio, falta grave no cumprimento de suas obrigações, declaração de falência do sócio, ou que tenha suas quotas liquidadas por credor, em processo de execução, atos realizados em nome da sociedade, em benefício próprio, atos contrários ou estranhos ao objeto social, ou interesse da sociedade, fraude na gestão e outros que poderão ser formalizados em ata.

Parágrafo Único - A exclusão poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

16 - DA PENHORA DE QUOTAS

Em caso de penhora de quotas, por dívidas pessoais dos sócios, será vedada sua adjudicação ou arrematação, devendo ser pagas as quotas, pelo valor

mncines Biblisoclationsecs

elo valor

>

patrimonial das mesmas, ao credor, após decisão judicial transitada em julgado, não podendo o sócio devedor se opor.



17 - DA REUNIÃO ANUAL

Será realizada 01 (uma) reunião ao ano, até o dia 30 de abril, sendo desnecessária a publicação da convocação, bastando a ciência individual de cada sócio.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito e aceito o fora da cidade de Governador Valadares/MG, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvida ou divergência oriunda do presente instrumento.

E assim estando de pleno acordo com o estabelecido, obrigam-se por se e seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente este Contrato Social.

Governador Valadares/MG, 15 de abril de 2013.

ALESBANDRO GOMES MIRANDA

GEDEONE GONZAGA DA CUNHA

MILTON MENDES BOTELHO

TESTEMUNHAS:

GRAZIELA KAROLINY ALMEIDA CALDEIRA

CPF: 092.209.286-98

ALEX SOUTO SIMOES CPF: 037.180/116-89

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CENTUROS O REGISTRO SOS O NRO: 5050801

RF09210500coLo: 13/105.262-1

200 240

mo cis co Pribeiso de Lonreso

UCEMG

		Secretaria d	e Racionalização	e Simplific		ruca i	OLO (Uso da Junta	104 - MF GOV. VALADARES	-00
١	《美教》		ito de Registro Er e Estado de De <u>s</u>		s Integração to Econômico de Minas	JUCI	- 1251	01 002 - 15/04/2015 08:12	130
	NIRE (da sede sede lor em ou	ou fisal, quando tra UF)	o a Código da Juridica	Natureza	Nº de Matrícula do Ag Auxiliar do Comércio	- 111			
	3120882	7914	2	062		2	15/255	.698-2	4
-	1 - REQUE	RIMENTO					27422 251	WILLIAM OF DATE	1
	eringereri <mark></mark>				ENTE DA JUNTA C		STADO DE N	INAS GERAIS	
1	NOME:		US ASSESSORI npresa ou do Age		JLTORIA PUBLICA LTD. do Comércio)	A - EPP			
	requer a V.	(Section Section	ento do seguint		an Tanta - I ta n Tanta kebasa tahun ▼		1201	Nº FCN/REMP	
	N° DE CÓI	OIGO .	CÓDIGO				,		
- 1		ATO	DO EVENTO	QTOE (DESCRIÇÃO DO ATO / E	VENTO		J153087122827	1
ŀ	1 002	~ ^	•		ALTERACAO DE NOME	EMPREADIAL			1
		P	2244	1 /	ALTERACAO DE NOME I		(PRINCIPAL		1
}	60 E	- A	ع ا	1	SECUNDARIAS) ALTERAÇÃO DE ENDER				1
9	0			1	MUNICIPIO				4
0ice	6		2015	11	ALTERAÇÃO DE OBJETO	O SOCIAL anie Legal da Empresa	Adente Auxilia	r do Comércia.	1
0		G	OVERNADOR V	ALADARES		Nome: ALGSSA	NORO	GOMES MILANDA	
De	-/ (Ju =	Local		≝	Assinatura:	1. Alexander		1
۳		1				Telefone de Contato:	1 >3/3	2774951	•
			17 Março 2 Data	2015					
	2 - USO D	A JUNTA	COMERCIAL]
		O SINGULAR				DECISÃO COLE	EGIADA		
	Nome(s) Em	presarial(als) igual(ais) ou s	emelhante	(s):				
	SIM				☐ SIM		1	Processo em Ordem À decisão	
				_				A decised	
				-			- 1		
		201		_				Data	
							-		
	□ NÃO /	<u>50415</u>	(ala	0	NÃO		<u> </u>	Responsável	
		Data	Respon	rsável	Data	Respon		^	1
	DECISÃO S		cia. (Vide despac	ho em folha	anexa)	2º Exigência	3º Exigência	4° Exigencia 5° Exigencia	h
			Publique-se e arq		- 5 			Kassia Maria Cardoso de Partia	L
	1		Publique-se.				0/ 0/ 1	Analista de Gestão e Reg. Empresáriai	
							06,05,20		
							Data	Responsavel	\dashv
		COLEGIADA isa em exigên	ncia. (Vide despa	tho em folh	a anexa)			ncia	
	Proces	so deferido. F	Publique-se e arq	uive-se.	2.15	JUNTA COMERCIA	L DO ESTADO	DE MINAS GERAIS	
	Proces	so indeferido.	. Publique-se.		6.13	CERTIFICO O REGISTRO	SOB O NRO: 55UZ4	29	E
	_	, , .			#EXATU	IS ASSESSORIA E CONSULT		O Chiming 1	
		Oata			Vogal AH111	1551 15/255	.698-2	Philad to an one of the	
						Turma			
	i	/						801	
		_ /		/	Krong	is Co Riber	mal to	folian	Λ
		(an)	1			, see work	10 monto	nuco	
	0 4	Chilly .	(A)					A	
	luca		(DV	X					

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5502429 em 06/05/2015 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire
Certifico registro sob o nº 5502429 em 06/05/2015 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire
1208827914 e protocolo 152556982 - 15/04/2015. Autenticação: D49AEDFBDD395A7AB9D280EB3588289BC3BA2D1B. Marinely de Paula
Blomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de
Blomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de
Blomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de
Blomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de
Blomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de
Blomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de
Blomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de
Blomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de
Blomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de
Blomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de
Blomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de
Blomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o cód



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LOGUS CONTABILIDADE LTDA - EPP

GEDEONE GONZAGA DA CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº CRC/MG 61.747 e CPF 620.358.866-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Cordeiro da Silva nº 164 — Bairro Morada do Vale nesta cidade de Governador Valadares/MG — CEP: 35057-510;

ALESSANDRO GOMES MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº M-9.315.168-SSP/MG e CPF 031.118.516-99, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Alves nº 400 — Centro na cidade de São João do Manteninha/MG — CEP: 35277-000;

MILTON MENDES BOTELHO, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 30/05/1965, portador da Carteira de Identidade nº M-3.391.625-SSP/MG do CRC/MG 47198 e CPF 502.432.686-53, residente e domiciliado na Rua Treze nº 101 — Bairro Santos Dumont I, nesta cidade de Governador Valadares/MG — CEP: 35022-160, sócios na empresa denominada LÓGUS CONTABILIDADE LTDA - EPP, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3120882791-4 em 10/06/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.807/0001-52, com sede na Rua Dezesseis nº 1.254, Bairro Ilha dos Araújos, nesta cidade de Governador Valadares/MG — CEP: 35020-660 resolvem, em comum acordo, promover a segunda alteração contratual com o objetivo de alterar o *quadro societário, endereço, nome* e consolidar o mesmo, de acordo com a Lei 10.406/2002, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - DA SEDE

A sede da sociedade, a partir deste ato, passa para a Rua Joaquim Faria Salgado, nº 742, Bairro Morada do Vale — CEP: 35057-400, nesta cidade de Governador Valadares/MG, podendo abrir filiais onde e quando lhe convier, observadas as normas legais pertinentes, tendo como foro a comarca de Governador Valadares/MG

2ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade continua a explorar atividades de Contabilidade e passa a exercer também atividades de assessoria e consultoria contábil.

3º- DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e teve seu início em 01 de junho de 2010.

4º - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social passa a ser "EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP", com o nome fantasia EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA.

5" - DA SAÍDA DE SÓCIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5502429 em 06/05/2015 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire \$\frac{1}{208827914} \text{ e protocolo 152556982 - 15/04/2015. Autenticação: D49AEDFBDD395A7AB9D280EB3588289BC3BA2D1B. Marinety de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de segurança tZNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2017 por Marinety de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/5



Neste ato sai da sociedade, o Sr. MILTON MENDES BOTELHO, cedendo e transferindo 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio ALESSANDRO GOMES MIRANDA e, ainda, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio GEDEONE GONZADA DA CUNHA.

Parágrafo Único - O sócio cedente declara ter recebido o valor correspondente às quotas em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste instrumento, não tendo mais nada a reclamar.

6ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social continua sendo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), representados em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, já integralizados sendo, a partir desta alteração, assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VLR. PARTICIPAÇÃO
ALESSANDRO GOMES MIRANDA	15.000	R\$15.000,00
GEDEONE GONZAGA DA CUNHA	15.000	R\$15.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7º - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade continua com o sócio ALESSANDRO GOMES MIRANDA com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial em conjunto e/ou separadamente vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8º - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

104 - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

11ª - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5502429 em 06/05/2015 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208827914 e protocolo 152556982 - 15/04/2015. Autenticação: D49AEDFBDD395A7AB9D280EB3588289BC3BA2D1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de segurança tZNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 3/5



inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

128 - DOS IMPEDIMENTOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

13ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral para apuração de lucros ou prejuízos, os quais serão partilhados com os sócios na proporção das quotas possuídas ou levadas a conta lucro/prejuízo suspensos para futuras deliberações pelos sócios.

Parágrafo Único - A qualquer tempo os sócios poderão levantar balanço parcial para fins de distribuição de lucro entre eles.

14º - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Configura justa causa, para fins de exclusão de sócio, falta grave no cumprimento de suas obrigações, declaração de falência do sócio, ou que tenha suas quotas liquidadas por credor, em processo de execução, atos realizados em nome da sociedade, em benefício próprio, atos contrários ou estranhos ao objeto social, ou interesse da sociedade, fraude na gestão e outros que poderão ser formalizados em ata.

Parágrafo Único - A exclusão poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

151 - DA PENHORA DE QUOTAS

Em caso de penhora de quotas, por dívidas pessoais dos sócios, será vedada sua adjudicação ou arrematação, devendo ser pagas as quotas, pelo valor patrimonial das mesmas, ao credor, após decisão judicial transitada em julgado, não podendo o sócio devedor se opor.

16º - DA REUNIÃO ANUAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais / MN CO CALLENS OF CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208827914 e protocolo 152556982 - 15/04/2015. Autenticação: D49AEDFBDD395A7AB9D280EB3588299BC3BA2D1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o codigo de segurança tZNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral

pág. 4/5



Será realizada 01 (uma) reunião ao ano, até o día 30 de abril, sendo desnecessária a publicação da convocação, bastando a ciência individual de cada sócio.

17º - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito e aceito o foro de Governador Valadares/MG, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente instrumento.

E assim estando de pleno acordo com o estabelecido, obrigam-se por se e seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente este Contrato Social.

Governador Majadares/MG, 13 de março de 2015. ANDRO SOMES MIRANDA ócio-Administrador GONZAGA DA CUNHA Sócio

Yura Cristina Costa Viana ESCREVENTE CARTÓRIO MASSOTE Rua Marechal Floriano, nº 610 - PABX: (33) 3271-2170 Reconheço por «emelhança a(s) firma(s) de: 09 ABR. 2015 tion memous botellag

Yara Cristina Costa Viana ESCREVENTE

ARTORIO MASSOTE Marechal Floriano, nº 610 - PABX: (33) 3271-2170 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

09 ABR, 2015 dalu-

3º Oficio

Francisco Ribino dação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico registro sob o nº 5502429 em 06/05/2015 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA 31208827914 e protocolo 152556982 - 15/04/2015. Autenticação: D49AEDFBDD395A7AB9D280EB3588289BC3BA2D1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/255.698-2 e o código de segurança tZNB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

pág. 5/5



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da se le ou filial sede for em outra UF)		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Age Auxiliar do Comércio	ente					
3120882	7914	2	062						10kg	
1 - REQUERIME	NTO									
	IL	MO(A).	SR.(A) PRE	SIDENTE DA J	unta Cor	nercial do Estado	de Minas G	erais		
Nome:	EXATUS ASS	ESSORIA	E CONSULT	ORIA PUBLICA LTE	DA - EPP					
(da Empresa	ou do Age	nte Auxiliar do	Comércio)				Nº FCN/RE	MP	
roquer o V S8 o dof	orimonto do a	asuista st					III			
requer a V.3ª o defe	enmento do s	eguinte at	.0.							
Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVENTO			III	J1732		
1 002	EVENTO	TUDE	ALTERACAC	DO ATO / EVENTO	,					
	2211	1			ENTRO DO	MESMO MUNICIPIO	0			
					_					
		GOVERN	ADOR VALAD	DARES		ntante Legal da Em			1	
			Local			ne: natura:				
_		17	Outubro 2017			fone de Contato: _				
			Data							
2 - USO DA JUN	TA COMER	CIAL								
DECISÃO SING	GULAR				DECIS	SÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresari	al(ais) igual(a	is) ou sen	nelhante(s):							
SIM				SIM					o em Ordem lecisão	
				F-1			_	,,,		
							-	,	,	
				-			-		Data	
									1	
				_						
NÃO/_	_/ oata	Resn	onsável	NÃO/	/ Data	Responsáve		Resp	oonsável	
		11000			Data	Responsave				
DECISÃO SINGUL					2ª Exigência	a 3ª Exigên	cia 4ª	Exigência	5ª Exigência	
Processo em v	= :	9		exa)	П					
Processo defer			live-se.			Ц		Ш		
1 Toobboo mide	ondo. r donq	30 00.								
							// Data		Responsável	
DECISÃO CO LEGIA	ADA					2500mm, st. teta	HAPTER IN STREET		The state of the s	
Processo em v		e despach	o em folha and	exa)	2ª Exigência	a 3ª Exigêno	da 4ª	Exigência	5ª Exigência	
Processo defer	rido. Publique	-se e arqu	iive-se.	± 0.00 €						
Processo indeferido. Publique-se.							Nov.			
1	1							_	Ham	
-	Data			,	/oga ^l	1	Vogal	Y	Vogal	
					Presidente	da Turma				
OBSERVAÇÕES				W		/				
							Λ			
						\mathcal{A}			()	
			1 ,		CON	(A)				
Frn	2 CMC	3 Bi	buro	dotonu	20	like	the		My	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6372723 em 29/11/2017 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208/27914 e protocolo 174909021 - 17/10/2017. Autenticação: EF861557735DC1EC658274DDCCFA7112B586A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/490.902-1 e o código de segurança Nmdn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo						
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data				
17/490.902-1	J173237167450	17/10/2017				

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
620.358.866-00	GEDEONE GONZAGA DA CUNHA
031.118.516-99	ALESSANDRO GOMES MIRANDA

& Doll

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6372723 em 29/11/2017 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208827914 e protocolo 174909021 - 17/10/2017. Autenticação: EF861557735DC1EC658274DDCCFA7112B586A7. Marinely de Paula Bomfim-Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/490.902-1 e o código de segurança Nmdn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/8

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: "EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - EPP"

CNPJ: 12.063.807/0001-52

GEDEONE GONZAGA DA CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº MG 61.747 expedida pelo CRC/MG e CPF nº 620.358.866-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Cordeiro da Silva, nº 164, bairro Morada do Vale, na cidade de Governador Valadares - MG, CEP: 35.057-510;

ALESSANDRO GOMES MIRANDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº M-9.315.168 expedida pela SSP/MG e CPF nº 031.118.516-99, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Alves nº 400, Centro, na cidade de São João do Manteninha – MG, CEP: 35.277-000;

Únicos Sócios da empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública - EPP, registrada na JUCEMG sob o nº 312.088.279-14 em 10/06/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 12.063.807/0001-52, resolvem assim, alterar o contrato social e procede e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira – DA SEDE

A sede da sociedade, a partir deste ato, passa para Rua Pau Brasil nº 407, bairro Cidade Nova, CEP: 35.063-002, na cidade de Governador Valadares – MG.

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento, RESOLVE os sócios, REFORMULAR O CONTRATO SOCIAL, em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil – LEI nº 10.406/2002, conferindo assim, nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social consolidado a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda - EPP.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia: Exatus Assessoria e Consultoria Pública.

Clausula Segunda – A sociedade tem como objeto social a atividade de Contabilidade, Assessoria e Consultoria Contábil.

Clausula de Terceira – A sociedade tem sua sede Rua Pau Brasil nº 407, bairro Cidade Nova, CEP: 35.063-002, na cidade de Governador Valadares – MG.

Clausula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6372723 em 29/11/2017 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208B27914 e protocolo 174909021 - 17/10/2017. Autenticação: EF861557735DC1EC658274DDCCFA7112B586A7. Marinely de Paula Bomfim - Secrelária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/490.902-1 e o código de segurança Nmdn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

páq. 3/8

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: "EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - EPP"

CNPJ: 12.063.807/0001-52

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta — O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Governador Valadares – MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Governador Valadares - MG, 10 de outubro de 2017.

E, por estarem, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento

Alessandro Gomes Miranda Sócio/Administrador

Gedeone Gonzaga da Cunha

Sócio

J Bonh

Costume Cost



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/490.902-1	J173237167450	17/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
620.358.866-00	GEDEONE GONZAGA DA CUNHA	
031.118.516-99	ALESSANDRO GOMES MIRANDA	



The state of the s

Donch

Página 1 de 1

Loon Cis Co Riking elotomico

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6372723 em 29/11/2017 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208827914 e protocolo 174909021 - 17/10/2017. Autenticação: EF861557735DC1EC658274DDCCFA7112B586A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/490.902-1 e o código de segurança Nmdn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, de nire 3120882791-4 e protocolado sob o número 17/490.902-1 em 17/10/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6372723, em 29/11/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)			
CPF	Nome		
620.358.866-00	GEDEONE GONZAGA DA CUNHA		
031.118.516-99	ALESSANDRO GOMES MIRANDA	and the second s	

Documento Principal

Assinante(s)			
CPF	Nome		人工艺艺艺
620.358.866-00	GEDEONE GONZAGA DA CUNHA	The state of the s	14 Mary 18 Mar
031.118.516-99	ALESSANDRO GOMES MIRANDA	the second of the second	

Belo Horizonte. Quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6372723 em 29/11/2017 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208827914 e protocolo 174909021 - 17/10/2017. Autenticação: EF861557735DC1EC658274DDCCFA7112B586A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/490.902-1 e o código de segurança Nmdn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAJS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI	
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM	



Belo Horizonte. Quarta-feira, 29 de Novembro de 2017

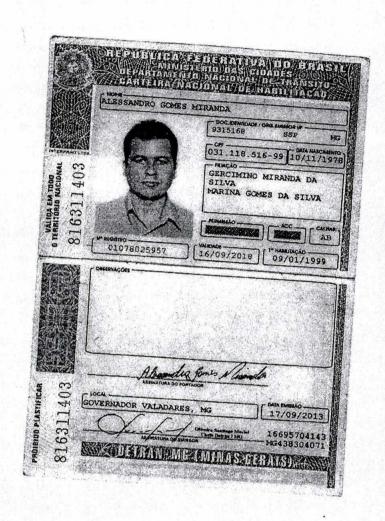
Francisco Ribino ela Forrece

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6372723 em 29/11/2017 da Empresa EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, Nire 31208827914 e protocolo 174909021 - 17/10/2017. Autenticação: EF861557735DC1EC658274DDCCFA7112B586A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/490.902-1 e o código de segurança Nmdn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral

pág. 8/8





Artur

Esoncisco Ribeiro elo Forme la



	EXPEDIÇÃO 220412005	NASCIMENTO	GETRO GONZAGA DE NOVAES ANA PEREIRA DE NOVAES	GEDEONE GONZAGA DA CUNHA			
			NZAGA DE RA DE NOV	GONZAGA (CONTADOR	REPÚBLICA FE NISELHO REGIONA CATEGORIA	CARTEIRA DE
	9	NACIONALIDADE -	NOVAES AES	DA CUNHA)R	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADENAG	CARTERA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA RESERVAÇÃOS
MENTE CO CHY	B	CENTRAL NATI			MG-061747/0-2) BRASIL BILIDADENAG	ONTABILISTA RE
		NATURALIDADE			47/0-2	Edistigo —	
3 Faves	1	8	1 1 1	F 1	57-1	1,00	*
		11111 2	nakana Takana				
				Esia carteira tem de 27/05/46 e a	DACTAREL EM O		
				Essa carteira tem fe pública conno d de 27/05/46 e antigo 1º da Lei 6	DACHAREL EM CIENCIAS CONTA		
			USA DO CO	Esia carieria tem fe pública conno documento de rofu-	BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS UNIVAL		
	PoleGr	B. DIRETT	AND CONTRACTOR OF THE PROPERTY	CESta carteria tem fé pública como documento de definidade nos terros, bas do 27/05/46 e arrigo 1º da Lei 5.206 de 07/05/45.	Titulo Tuno Expedido por DOCHAREL EM CIENCAS CONTABEIS UNIVIALE DO RIO DOC		
	POLEG		TO TURA DO CONTINBILISTA	de 27/05/46 e antigo 1º da Lei 6.206 de 07/25/45.	Titulo Titulo Titulo Titulo Titulo Titulo Expedido por (ou Decl. Provisionado) Titulo Expedido por (ou Decl. P	C20.358.866-00	

Eroncis co Riguindo tonrecos

Davidos

Contains of the second



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°: 01/2019 CONVITE N°: 01/2019

Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, CNPJ n°12.063.807/0001-52 sediada à Rua Pau Brasil, n° 407, Cidade Nova – Governador Valadares – MG, através de seu sócio Gedeone Gonzaga da Cunha, residente Rua Manoel Cordeiro da Silva, n°. 164 – Morada do Vale, CEP: 35.057-510, na cidade de Governador Valadares/MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Convite n°: 01/2019 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Governador Valadares - MG, 12 de março de 2019.

Gedeone Gonzaga da Cunha Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda

CNPJ: 12.063.807/0001-52

Francisco Ribino da Formeca

2 Salarino

Rua Pau Brasil, 407 - Cidade Nova CNPJ: 12.063.807/0001-52 CEP:35.063-002 - Governador Valadares - MG,

Tel. (33) 3275-0869 - 8825-3383

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/06/2018 às 13:09:36 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Aqualize sua página

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 12.063.807/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:19:43 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/04/2019.

Código de controle da certidão: C4AA.A373.6D85.DFC9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Loss cisco Ribeiro forfances

Souls





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/01/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/04/2019

NOME: EXATUS ASSESSORIA E	CONSULTORIA PUBLICA LTDA	
CNPJ/CPF: 12.063.807/0001-52		
LOGRADOURO: RUA PAU BRASIL	NÚMERO: 407	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CIDADE NOVA	CEP: 35063002
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	2 19 30 30 30
		ALD AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000313422771

Empcisco Piluro elatorroco

anties Saliaites Continued and Day Falsing Time

Colomo





Prefeitura Municipal de Governador Valadares Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES ESTADO DE MINAS GERAIS - NA FORMA DA LEI, ETC...

Certifica,

Atendendo requerimento da parte interessada, que, revendo o cadastro de inscrições dos impostos e taxas desta Secretaria, constatou que EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA CNPJ - 12.063.807/0001-52 está inscrito(a) como devedor(a) da Fazenda Pública Municipal.

Certifica, com fulcro no Art. 159, Inciso III, da Lei Complementar 0034/2001, do Código Tributário Municipal que se encontra pendente de análise, requerimento referente a benefícios sobre a modalidade de tributação do ISSQN, o que a torna positiva, com efeito negativo, surtindo efeitos por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão, e será considerada nula de pleno direito, caso haja emendas ou rasuras no seu texto.

Obs. Optante pelo Simples Nacional.

Eu a digitei conforme termos Processo nº 041759/2018. Inscrição Imobiliária – Não consta lançamento.

Inscrição Mobiliária – 059209-7.

Secretaria Municipal da Fazenda de Governador Valadares, 2 de janeiro de 2019.

Validade – 180 dias

O referido é verdade.

Gerência de Atendimento ao Cidadão

Prefeitura Municipal de Governador Valadares Rua Marechal Floriano, 905 - Centro

Central de Atendimento ao Cidadão Tel: (33) 3279.7434

E-mail: atendimento@valadares.mg.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

12063807/0001-52

Razão Social: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA EPP

Nome Fantasia: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA

Endereço:

R PAU BRASIL 407 / CIDADE NOVA / GOVERNADOR VALADARES / MG /

35063-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2019 a 20/03/2019

Certificação Número: 2019021903115550844571

Informação obtida em 21/02/2019, às 20:40:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp

Amicisco Publin elo-Conreco





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.063.807/0001-52

Certidão nº: 161748160/2018

Expedição: 07/11/2018, às 10:24:56

Validade: 05/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.063.807/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Eroneixo Ribinol En





DECLARAÇÃO MENORES, LEI FEDERAL Nº 9.854/99

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°: 01/2019 CONVITE N°: 01/2019

Eu, Gedeone Gonzaga da Cunha, residente Rua Manoel Cordeiro da Silva, nº. 164 – Morada do Vale, CEP: 35.057-510, na cidade de Governador Valadares/MG, representante legal da empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, CNPJ: 12.063.807/0001-52, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo de Licitação n.º 01/2019 – Convite n.º 01/2019 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Governador Valadares - MG, 12 de março de 2019.

moises Pilin el Forma

Gedeone Gonzaga da Cunha

Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda CNPJ: 12.063.807/0001-52

> Rua Pau Brasil, 407 - Cidade Nova CNPJ: 12.063.807/0001-52 CEP:35.063-002 - Governador Valadares - MG, Tel. (33) 3275-0869 - 8825-3383





DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019 **CONVITE N°: 01/2019**

A Empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda., inscrita no CNPJ nº. 12.063.807/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gedeone Gonzaga da Cunha, residente Rua Manoel Cordeiro da Silva, nº. 164 - Morada do Vale, CEP: 35.057-510, na cidade de Governador Valadares/MG, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Governador Valadares - MG, 12 de março de 2019.

Gedeone Gonzaga da Cunha Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda

CNPJ: 12.063.807/0001-52

Rua Pau Brasil, 407 - Cidade Nova CNPJ: 12.063.807/0001-52

From cisco Ribinolo Formus

CEP:35.063-002 - Governador Valadares - MG,

Tel. (33) 3275-0869 - 8825-3383



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

RUA MARECHAL FLORIANO, 905, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS

CNPJ: 20.622.890/0001-80 Telefone: 3332797400 Email:



02/01/2019 15:29:46

ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

DATA EMISSÃO PROCESSO INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0592097 02/01/2019 00031481/2017

RAZAO SOCIAL **EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP**

12.063.807/0001-52

CNPJ/CPF

ÁREA

RUA PAU BRASIL Nº 407, - CIDADE NOVA

103,74 M²

ATIVIDADE(S)

M6920601 - Atividades de contabilidade



ALVARÁ SEM DATA DE VALIDADE EXPRE

EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIAL Nº 34/2001.

O CONTRIBUINTE DEVERÁ:

* Solicitar novo alvará quando alterar: RAZÃO SOCIAL e/ou, ENDEREÇO e/ou, ATIVIDADE.

* Mantê-lo em local Visível;

* Manter a Taxa de Fiscalização anual em dia Parágrados 1º e 2º do artigo 113 Lei 34/2001.

GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, 2 de Janeiro de 2019

From cisco Riberino do tomos

ISABEL CRISTINA CAETANO DE OLIVEIRA

Chave de Validação WEB: 2018014891

OCORREIDO ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO AO ESTABELECIMENTO, PROCURAR IMEDIATAMENTE A PREFEITURA - ISABEL CRISTINA CAETANO DE OLIVEIRA





Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MG-007844/O-9

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2019

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO....::

EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP

NOME DE FANTASIA...:

EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA

CATEGORIA::

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CNPJ:

12.063.807/0001-52

ENDEREÇO::

R PAU BRASIL, 407 CASA, CIDADE NOVA - 35063-002

ATIVIDADES: CONTABILIDADE, ASSESSORIA, CONSULTORIA

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MG-061747/O-2	GEDEONE GONZAGA DA CUNHA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico
MG-081651/O-7	ALESSANDRO GOMES MIRANDA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 07/11/2018 as 10:42:23.

Válido até: 31/03/2019.

Código de Controle: 852688.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Francisco Ribinobsonorco







HABILITAÇÃO

Proc. Administrativo de Licitação Nº. 01/2019 Câmara Municipal de Divinolândia de Minas Att. Comissão Permanente de Licitação DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG Modalidade: Convite N° 01/2019



I moncis co Rillingo do somel.

Rua Joaquim Faria de Salgado, 742 - Morada do Vale - Governador Valadares - MG Tel: 33 – 3275-0869/3277- 2604 / 9.8825-3383 / 9.8825-3384 contato@exatusbr.com.br / www. exatusbr.com.br

ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA



Simples Nacional - Consulta Optantes



ata da consulta: 08/03/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

NPJ: 26.791.672/0001-56

opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 03/01/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Onções Anteriores no SIMFI

Periodos de	opcoes Anten	I Detailemento
Data Inicial	I Data Final	Detaillamento
03/01/2017	31/01/2018	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

ntos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

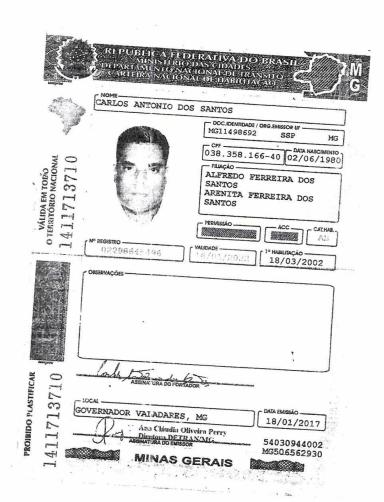
Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Francisco Pilaiso dos

a de la constante de la consta





Charles (assum)

Francisco Rilindo Former

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №: 01/2019



CONVITE Nº: 01/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu, Carlos Antônio dos Santos, brasileiro, divorciado, contador, portador do cpf nº038.358.166-40, residente na rua Lourival Lourenço Ferreira, nº 105, Frei Inocêncio, cnpj nº26.791.672/0001/56(CM ASSESSORIA CONTÁBIL), declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo na modalidade Convite nº: 01/2019, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

Frei Inocêncio, 12 de Março de 2019.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Francisco Pil un do Forma

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira cs dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

op FLS. Se Lie

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDER ADASTRO NACIONAL		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.791.672/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE SITUAÇÃO TRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2017
NOME EMPRESARIAL CARLOS ANTONIO DOS SAN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM CM ASSESSORIA CONTABIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 69.20-6-D1 - Atividades de co CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDAD NÃO informada CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 213-5 - Empresário (Individua	entabilidade DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
LOGRADOURO R LOUR VAL LOURENCO FE	RREIRA	NÚMERO COMPLÉMENTO	
	RO/DISTRITO ITRO	MUNICÍPIO FREI INOCENCIO	UF MG
ENDEREÇÓ ELETRÓNICO carlosmu85@yahoo.com.br		TELEFONE (33) 9989-0495	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	FR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			A DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DAT/ ****	A DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/03/2019 às 09:35:12 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

Página: 1/

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>

Francis Co Rillin do Font

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍD COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇĂ CANTABL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇĂ CANTABL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇĂ CANTABL CANTABL CANTABL BARINDADE ECONOMICA PRINCIPAL BARGES DE CONOMICAS SECUNDÁRIAS DA ATMIDADE ECONOMICAS SECUNDÁRIAS DA ATMIDADE ECONOMICAS SECUNDÁRIAS DO ATMIDADE ECONOMICAS SECUNDÁRIAS DO ATMIDADE ECONOMICAS SECUNDÁRIAS DO ATMIDADE ECONOMICAS SECUNDÁRIAS DO CONTRETA CANTABL BARINSONISTIBIO CANTABL CENTRO COMPLEMENT TELEFONE (33) 9989-0495 SPONSÁVEL (ETR) AL CADASTRAL		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	TIVA DO BRAS	19
CADASTRAL		CADASTRO NACIONAL DA	A PESSOA JURÍ	DICA
#© DOS SANTOS 038325"166:53 A CONTABIL ODA ATWIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL dades de contabilidade © DA ATWIDADE ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS © DA ATWIDADE ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS FINAL (Individual) URENCO FERREIRA SANROJDSINIO FREI INOCENCIO TELFFONE AL AL OCÁDASTRAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.791.672/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRI	IÇÃO E DE SITUAÇA RAL	AO DAIA DE ABERTURA 03/01/2017
NUMERO 105 MUNICIPIO FREI INOCENCIO TELEFONE (33) 9989-0495	NOME EMPRESARIAL CARLOS ANTONIO DO	IS SANTOS 03835"16645		
NUMERO 105 NUMCIPIO FREI INOCENCIO TELEFONE (33) 9989-0495	TITULO DO ESTABELECIMENTO CM ASSESSORIA CON	TO (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
NUMERO CONPLEMENT 105 FREI INOCENCIO FREI FONE (33) 9989-0495	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT 69.20-6-01 - Atividades	TVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de contabilidade		
O FREI INOCENCIO TELEFONE (33) 9989-0495	cópigo e pescrição pas≠ Não informada	NI/MDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
NUMBERO NUMBERO 105 CONPLEMENT 105 CONPLEMENT 105 CENTRO CENTRO FREI INOCENCIO FREI INOCENCIO FREI FONE (33) 9989-0495 CENTRO CENTRO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA IV. 213-5 - Empresário (In	ATUREZA JURIDICA dividual)		
CENTRO CENTRO FREI INOCENCIO FREI INOCENCIO (33) 9989-0495 SPONSÁVEL (EFR) AL	LOGRADOURO R LOURIVAL LOUREN			ИТО
TELEFONE TOO.com.br SPONSAVEL (FFR) AL OCADASTRAL	CEP 35.112-000		MUNICÍPIO FREI INOCENCIO	U.F.
'SPONSÁVEL (EFR) AL O GADASTRAL	ENDEREÇO ELETRÔNICO carlosmu85@yahoo.cα		TELEFONE (33) 9989-0495	
O.CADASTRAL	ENTE FEDERATIVO RESPONS	SÁVÉL (EFR)		
) CADASTRAL	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017
	МОПVО DE SITUAÇÃO CADA	STRAL		
	SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emilido no dia 12/03/2019 às 07:22:20 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Página: 1/1

July 10 8.1.

Lon wir affines comea





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640 CNPJ: 26.791.672/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br> ou http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:05:03 do dia 18/01/2019 hora e data de Brasília>. Válida até 17/07/2019.

Código de controle da certidão: E2BC.BA1A.E891.9C95 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09/03/2019 11:20

From cisco Ribino elo Forondo

Emissão de Certidão de Débitos Tributários

siareadm@fazenda.mg.gov.br (siareadm@fazenda.mg.gov.br)

a: carlosmu85@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 11 de março de 2019 09:11 BRT

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/03/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/06/2019

NOME: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640

CNPJ/CPF; 26.791.672/0001-56 LOGRADOURO: RUA Lourival Lourenço Ferreira

NÚMERO: 105 CEP; 35112000

> COMPLEMENTO: DISTRITO/PO/VOADO: --

MUNICÍPIO: FREI INOCENCIO

BAIRRO: Centro

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado, 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentênça em ação de separação judicial, divorcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Divida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

Francisco Ribeiro ebstance

Emissão de Certidão de Débitos Tributários

De: siareadm@fazenda.mg.gov.br (siareadm@fazenda.mg.gov.br)

Para carlosmu85@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 11 de março de 2019 09:11 BRT

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/03/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/06/2019

NOME: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835818640

CNPJ/CPF; 26.791.672/9001-56

LOGRADOURO: RUA Lourival Lourenço Ferreira

NÚMERO: 105 CEP: 35112000

DISTRITO/POVOADO: --

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: FREI INOCENCIO

CEP: 35112000 UF: MG Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever qualsquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

 Não constam débitos relativos a tributos administrado: pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

Francisco Rileiro dospones

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilina, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.381/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa CERTIDÃO VALIDA ATÉ:



			09/06/2019			
NOME: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640						
CNP3/CPF: 26.791.672/0001-56						
LC GRADOURO: RUA Lourival Lourenço Ferreira NÚMERO: 105						
COMPLEMENTO:	EAIF	RRO: Centro	CEP: 35112000			
DISTRITO/POVOADO:	NUM ·	ICÍPIO: FREI INOCENCIO	UF: MG			
1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de dação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.						
Certidão válida para	todos os estabelecim	mente tera validade se a sta no artigo 39 do Decret nentos da empresa, alcan	companhada da Certidao de o 43.981/2005.			

_	
AS	autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela ecretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000320469264

https://www2.fazer.da.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_i ??descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9hitos+Tribut%E1rios&numProto... 1/1

Exoncisco Ribeinet Forreso

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCENCIO MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640

Endereço:

RUA PREF, LOURIVAL L. FERREIRA

Número: 105

Complemento:

Bairro: CENTRO

C.E.P.:

35.112-000

Municipio: FREI INOCÊNCIO

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC 006845

NÚMERO DE CONTROLE 000085

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

26.791.672/0001-56

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

OBSERVAÇÕES:

FREI INOCENCIO, 13 de fevereiro de 2019

CKERDE SOUZA SILVA

Vagadr De Souza Singa

KRRECADACA/

Escal de Tributos e Rendas

Francisco Rillino eletono de Jourille.

Trasura invalida a certidão.

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

26791672/0001-56

Razão Social: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640

Nome Fantasia: CM ASSESSORIA CONTABIL

Endereço:

RUA LOURIVAL LOURENCO FERREIRA 105 / CENTRO / FREI

INOCENCIO / MG / 35112-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2019 a 31/03/2019

Certificação Número: 2019030203443725426704

Informação obtida em 08/03/2019, às 09:42:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Loncisco Riblino els Fontus (Dan





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.791.672/0001-56

Certidão nº: 168775108/2019

Expedição: 08/03/2019, às 09:40:12

Validade: 03/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.791.672/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Francisco Pilines Somo

DECLARAÇÃO



Eu₂ Carlos Antônio dos Santos, brasileiro, divorciado, contador, portador do cpf nº038.358.166-40, residente na rua Lourival Lourenço Ferreira, nº 105, Frei Inocêncio, Minas Gerais, representante legal da Empresa Carlos Antônio dos Santos 03835816640(CM ASSESSORIA CONTÁBIL), cnpj nº 26.791.672/0001-56, DECLARO para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo de Licitação Nº01/2019 DA Câmara aMunicipal de Divinolândia de Minas para fins do disposto no Inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Frei Inocêncio, 12 de Março de 2019.

REPRESÉTANTE LEGAL

as Dois oh

From Cisto Ribeiro do Formaco



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CM ASSESSORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 26.791.672/0001/56, por intermédio de seu representa legal o Sr. Carlos Antônio dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.498.692, e o cpf nº 038.358.166-40, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Complementar nº147/2014 ser microempresa de pequeno porte nossa termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Frei Inocêncio, 12 de Março de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

Bair of Do

Francis (o Ribin do Tom



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais GOVERNADOR VALADARES

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

CNPJ: 26.791.672/0001-56

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mes na validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a posr ibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Março de 2019 às 09:04

GOVERNADOR VALADARES, 11 de Março de 2019 às 09:04

Código de Autenticação: 1903-1109-0437-0142-7358

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjng.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de la Mas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

Or Storm

Francisco Ribeiro els tomos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂDIA DE MINAS

Att. Comissão Permanente de Licitação.

Modalidade: Convite № 01/2019

Envelope 01 de <u>HABILITAÇÃO</u>

End. Praça José de Souza Madeira, 22- centro, Divinolândia de N

Dorillo

Emicisto Biliso de Romail.



Nome:

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

requer a V.Sa o deferimento do seguinte ato:

LMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

			1

HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

2305

			190	
DE	CÓDIGO	CÓDIGO DO		

N° FCN/REMP

1/1/0	DOATO	LVLIVIO	QIDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI	
				,	
		1			

-6	

GONZAGA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: APANECIDO DIL SOUSA Nome: ACBILITSON

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Assinatura: ___ Telefone de Contato: <u>()</u> 03) 98750

2 Março 2017

Data

USO DA JUNTA COMERCIAL		
DECISÃO SINGULAR	DECISÃO COLEGIADA	
me(s) Empresar al(ais) igual(ais) ou semelhante(s):		

SIM			*	em Ordem cisão
				<u>/</u> ita
NÃO/_/ NÃO/NÃO/ NÃO	Data	Responsável	Respo	nsável
Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) esso deferido. Publique-se e arquive-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência

Data

DECISÃO COLEGIADA Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência 3ª Exigência

4ª	Exigência	5ª Exigêr

Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal Vogal

Vogal

Responsável

OBSERVAÇÕES

Presidente da Turma

Emonos Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico registro sob o nº 31600407719 em 03/03/2017 da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Nire 31600407719 e protocolo 171096401 - 15/02/2017. Autenticação: 75E1EB67D7C38A1B206084123A39D35AF552DB0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/109.640-1 e o código de segurança j8wb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral. (Ochrinetor



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAS

Registro Digital

Capa de Processo

dentificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/109.640-1	J173524143899	13/02/2017

dentificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Los Cisto Ribertones.

ASSESSORIA EIRELI, Nire 31600407719 e protoco Certifico registro sob o nº 31600407719 em 03/03/2017 da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Nire 31600407719 e protocolo 171096401 - 15/02/2017. Autenticação: 75E1EB67D7C38A1B206084123A39D35AF552DB0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/109.640-1 e o código de segurança j8wb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(Oa) rivelook

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

ALBERSON APARECIDO DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, Solteiro, data de nascimento 29/01/1975, nº do CPF 029.727.296-92, documento de identidade M8662446, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANTONIO PERPETUO, número 166, bairro / distrito CENTRO, município GONZAGA - MINAS GERAIS, CEP 39.720-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia HC CONSULTORIA E ASSESSORIA.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS, PESQUISAS DE MERCADO E OPINIAO PUBLICA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA ANTONIO PERPETUO, número 166C, bairro / distrito CENTRO, município GONZAGA - MG, CEP 39.720-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 24/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro anacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

J173524143899

MÓDULO INTEGRADOR: 11

MG85488716

1/2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600407719 em 03/03/2017 da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Nire 31600407719 e protocolo 171096401 - 15/02/2017. Autenticação: 75E1EB67D7C38A1B206084123A39D35AF552DB0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/109.640-1 e o código de segurança j8wb Esta cópia foi autentica da digitalmente e assinada em 04/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Francisco Ribino ela fonrea

Attan

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE HC CONSULTORIA E ASSESSORIA

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de VIRGINOPOLIS para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

GONZAGA, MINAS ERAIS, 24 de Fevereiro de 2017.

ALBERSON APARECIDO DE SOUSA

Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J173524143899

Junta Cornercial do Estado de Minas Gerais

Especio Co Riblin dutonraca Certifico registro sob o nº 31600407719 em 03/03/2017 da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Nire 31600407719 e protocolo 171096401 - 15/02/2017. Autenticação: 75E1EB67D7C38A1B206084123A39D35AF552DB0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/109.640-1 e o código de segurança j8wb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral. (Oa)rivelof



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/109.640-1	J173524143899	13/02/2017

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600407719 em 03/03/2017 da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Nire 31600407719 e protocolo 171096401 - 15/02/2017. Autenticação: 75E1EB67D7C38A1B206084123A39D35AF552DB0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/109.640-1 e o código de segurança j8wb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Oarmellot



Secretaria de Governo da Presidência da República Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, de nire 3160040771-9 e protocolado sob o número 17/109.640-1 em 15/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31600407719, em 03/03/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcia Bilibio.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Cana de Processo

Assinante(s)			
CPF	Nome		
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA	

Capa Processo Enquadramento

Assinante(s)		
CPF	Nome	
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA	

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)		
CPF	Nome	
029.727.296-92	ALBERSON APARECIDO DE SOUSA	

Belo Horizonte. Sexta-feira, 03 de Março de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Froncisco Ribeiro electoro



Statu.

NADA MAIS#

XXXX

Último Arquivamento: 26/01/2018

223 - BALANCO

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) Natureza Jurídica: Núm To de Identificação do Data de Arquivamento do Ato Data de Início de Atividade de Empresas - NIRE Constitutivo 3160040771-9 03/03/2017 27.220.320/0001-03 24/02/2017 Endereco Completo: RUA ANTONIO PERPETUO 166C - BAIRRO CENTRO CEP 39720-000 - GONZAGA/MG ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, PESQUISAS DE MÉRCÂDO E OPINIAO PUBLICA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS **HUMANOS PARA TERCEIROS** Capital Social: R\$ 100.000,00 Microempresa ou Prazo de Duração Empresa de Pequeno CEM MIL REAIS Porte Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 **INDETERMINADO** MICRO EMPRESA CEM MIL REAIS (Lei Complementar nº123/06) Titular/Administrador CPF/NIRE Term. Mandato Função 029.727.296-92 ALBERSON APARECIDO DE SOUSA Titular / Administrador XXXXXXX

Belo Horizonte, 08 de Fevereiro de 2018 16:56

Situação: ATIVA

Número: 6480448

MARINELY DE PAULA BOMPIM

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A

certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)

2 Validação visual (digite o nº C180000349101 e visualize a certidão)





Scanned by CamScanner

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019 CONVITE Nº: 01/2019



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu, Alberson Aparecido de Souza, brasileiro, contador, portador do cpf nº029.727.296-92, residente na rua Antônio Pepertuo, Gonzaga, Minas Gerais, representante legal da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, cnpj nº 27.220.320/0001-03, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo na modalidade Convite nº: 01/2019, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

Gonzaga, 14 de Março de 2019.

Alberson Aparecido de Sousa

Loon Cisto Biblio Motomelo

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Eu, Alberson Aparecido de Souza, brasileiro, contador, portador do cpf nº029.727.296-92, residente na rua Antônio Pepertuo, Gonzaga, Minas Gerais, representante legal da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, cnpj nº 27.220.320/0001-03,, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Complementar nº147/2014 ser microempresa de pequeno porte nossa termos da legislação vigente.

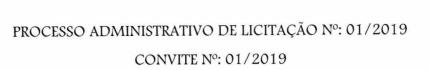
Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Gonzaga, 14 de Março de 2019.

Carry.

Alberson Aparecido de Souza

Francisco Ribeiro es Formas





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu, Alberson Aparecido de Souza, brasileiro, contador, portador do cpf n°029.727.296-92, residente na rua Antônio Pepertuo, Gonzaga, Minas Gerais, representante legal da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, cnpj n° 27.220.320/0001-03, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo na modalidade Convite n°: 01/2019, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

Frei Inocêncio, 14 de Março de 2019.

Alberson Aparecido de Sousa

Francisco Prilin Va Formio

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/06/2017 às 14:35:57 (data e hora de Brasífia).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Stow

Amaciolo Pillin & Fonto



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 27.220.320/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:08:21 do dia 30/12/2018 < hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2019.

Código de controle da certidão: 9514.5F9D.F714.B5FA Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0

James 1

Dones

Francisco Ril in el formed



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/01/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/04/2019

NOME: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI				
CNPJ/CPF: 27.220.320/0001-03				
LOGRADOURO: RUA ANTONIO PERPETUO		NÚMERO: 166C		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39720000		
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GONZAGA	UF: MG		

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de part lha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000309207283

Francis 6 Ribris el Fornes





PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS E TRIBUTOS

Certifico, que até a presente data não constam débitos, de competência Municipal referentes a Tributos ou inscritos em Divida Ativa em nome de, HC. CONSULTORIA EIRELE - ME .CNPJ. CNPJ 27.220.320/0001-03

Gonzaga MG, 02 de Janeiro de 2019.

Obs.: Ressalvado a Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida

Validade 90 dias.

Everaldo de Souza Magalhães Setor de Arrecadação

18.307.421/0001-25 GONZAGA Presidente Kennedy, 170 Centro

Avenida Presidente Kennedy, 73, Centro – Gonzaga – MG CEP: 39720-000 – Fone (0xx33) 3415-1209 Fax: (0xx33) 3415-1275

mocis co Ribin do Fanto



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27220320/0001-03

Razão Social: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME

Nome Fantasia: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA

Endereço: RUA ANTONIO PERPETUO 166C / CENTRO / GONZAGA / MG /

39720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2019 a 31/03/2019

Certificação Número: 2019030204021957708716

Informação obtida em 02/03/2019, às 04:02:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Francisco Rilain de France





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.220.320/0001-03

Certidão nº: 159039030/2018

Expedição: 25/09/2018, às 20:12:25

Validade: 23/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.220.320/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

e sugestões: cndt@tst.jus.br

trancisco Pail in de Fontes

A



DECLARAÇÃO

Eu, Alberson Aparecido de Souza, brasileiro, contador, portador do cpf nº029.727.296-92, residente na rua Antônio Pepertuo, Gonzaga, Minas Gerais, representante legal da Empresa HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, cnpj nº 27.220.320/0001-03, DECLARO para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo de Licitação Nº01/2019 DA Câmara aMunicipal de Divinolândia de Minas para fins do disposto no Inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Gonzaga, 14 de Março de 2019.

REPRESETANTE LEGAL

Amnines Rikinsdatonres





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME

NOME FANTASIA..: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA

REGISTRO.....: MG-012846/0-4

CATEGORIA.....: EIRELI

CNPJ.....: 27.220.320/0001-03

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 30/12/2018 as 14:33:08.

Válido até: 30/03/2019.

Código de Controle: 962806.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Exprison Billein Referres

Attenn



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais VIRGINÓPOLIS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 27.220.320/0001-03

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como diç itados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Dezembro de 2018 às 21:42

VIRGINÓPOLIS, 26 de Dezembro de 2018 às 09:12

Promiso Riblines For

Código de Autenticação: 1812-2609-1227-0907-9884

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www..ljmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e sera considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1





Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MG-012846/O-4

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2019

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO....::

HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME

NOME DE FANTASIA...:

HC CONSULTORIA E ASSESSORIA

CATEGORIA::

EIRELI

CNPJ::

27.220.320/0001-03

ENDEREÇO::

R ANTONIO PERPETUO, 166 LOJA C, CENTRO - 39720-000

ATIVIDADES: CONTABILIDADE, AUDITORIA, CONSULTORIA, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO

NOME

CATEGORIA

TIPO DE VÍNCULO

MG-076711/O-6

ALBERSON APARECIDO DE SOUSA

CONTADOR

TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 25/09/2018 as 20:45:07.

Válido ate: 31/03/2019.

Código de Controle: 344832.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMO

Esoncisco Pikinoco Forto





Centro Aniversitário do Leste de Minas Gerais

Spiretor do Centro Anibersitário do Leste de Minas Gerais,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Eurso de Ciências Contábeis em 31 de agosto de 2001, confere o título de

Bacharel em Ciencias Contábeis

Alberson Aparecido de Sousa

brasileiro, natural **do Es**tado de **Minas Gerais, n**ascido a 29 de janeiro de 1975, filho de Alberto de Sousa Pinto e de Edite Silvestre d'Assunção Sousa

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogatibas legais.

Coronel Fabriciano, 31 de outubro de 2002

The Election Drumond Albes

Alberson Apareido de Saura

Geraldo de Castro Godo

SANTA EFIGENIA DE MINAS

21,083,993/0001-82 Santa Efigênia de Minas. CARTONIO DE PAZ E NOTAS Rua Principel, C/M - Centro



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DA FIGUEIRINHA DE GONZAGA-MG Lei Estadual de Utilidade Pública: 22.877 de 09 de Janeiro de 2018 CNPJ: 09.148.509/0001-50

ATÈSTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego da Figueirinha de Gonzaga, Minas Gerais, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.148.509/0001-50, com sede em "Córrego da Figueirinha, S/N, Zona Rural, tonzaga, Minas Gerais, representada pela Sembora Glaucia Maria Aires de Lima " vem por meio desta, atestar, para fins de direito e comprovação para que a empresa, HC CONSULTORIA E quaisquer pessoa física ou jurídica, ASSESSORIA EIRELI - ME, inscrita no ENPJ sob o nº 27.220.320/0001-03 e CRC/MG 012846/0-4, com endereço na Rua Antonio Perpetuo, 1666, Centro, Gonzaga, Minas terias, CEP: 39720-000, representada pelo Senhor, Alberson Aparecido de Sousa. .) cio gerente. Foi contratada no dia 03 de novembro de 2017, como Assessor Contábil (responsabilidade técnica) e de Assessor de Convênios execução dos planos de trabalhos e prestação de contas para com os Governos Estaduais e Federais e outros órgãos). Em conformidade com a lei executando as mretrizes do cargo com zelo e eficácia.

ao havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial tentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpre com a sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços e manto a liberação da garantia contratual junto a instituição publica até a resente data.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jur í dicos

Gonzaga. Minas Gerais, 01 de fevereiro de 2018

RECONFECIMENTS DE FIR "Lauria Gonzaga-MG. J4 102 GLAUCIA MARIA AIRES DE LIMA Dalvânia Sousa Silva - Substituto PRESIDENTE DA ASSSOSSIAÇÃO CPF: 027.882.656-38 Córrego da Figueirinha, s/n, zona rural - Gonzaga MG, cep - 39.720-000 Fmail: associacaoruraldegonzaga@hotmail.com - Cel: ((33) 98831-5486



ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Razão Social: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME

Nome Fantasia: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA

Inscrição: 27220320/0001-03

RUA ANTONIO PERPETUO 166C / CENTRO / GONZAGA / MG /

Endereço: 39720-000

Aos Cuidados da Comissão de Licitação da CM de Divinolândia de Minas-MG

- manshalmin deformed

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019 CONVITE Nº: 01/2019

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93 Art. 43 e 109)

As Empresas abaixo assinadas, participantes deste processo, para o ato Licitatório perante esta Câmara declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que Habilitou as licitantes presentes, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 15 de março de 2019.

EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA Convidado

> HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI Convidado

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS 03835816640 Convidado



PROPOSTA COMERCIAL

CONSTITUI OBJETO DESSA SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NO REGULAR EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS Minas Gerais

> Rua Pau Brasil, 407 - Cidade Nova CNPJ: 12.063.807/0001-52 CEP:35.063-002 - Governador Valadares - MG, Tel. (33) 3275-0869 - 8825-3383



PROPOSTA DE PREÇO

À

Comissão Permanente de Licitação Processo Administrativo de Licitação Nº. 001/2019 Convite Nº. 001/2019 Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG

Data de Abertura e Julgamento do Convite: 15 de março de 2019 às 09h00m.

Contato: (33) 3414-1132 - Geralda Pinto Mascena, Presidente da CPL.

Endereço da Câmara: Praça José de Souza Madeira, 22 - Centro -Divinolândia de Minas/ MG.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda

Endereço: Rua Pau Brasil, nº 407, Cidade Nova - Governador Valadares/MG;

CNPJ: 12.063.807/0001-52

Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag. 2296-9 / Conta Corrente: 31910-4

E-mail: exatus ass publica@outlook.com Telefones: (33) 3275-0869 - 3277-2604

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPRESENTANTES:

Nome: Alessandro Gomes Miranda

Endereço: Rua Reginaldo Alves, nº: 400, na cidade de São João do Manteninha/MG;

CPF: 031.118.516-99

Nome: Gedeone Gonzaga da Cunha

Endereço: Rua Manoel Cordeiro da Silva, nº. 164 – Morada do Vale, CEP: 35.057-510, na cidade

de Governador Valadares/MG.

Ref. Proposta comercial da Convite 01/2019.

Objeto: Constitui objeto dessa solicitação contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do poder legislativo, para o exercício de 2019.

- Valor Total da Proposta R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
- Valor Total da Proposta R\$ 31.000,00 (trinta um mil reais).
- Duração dos serviços 10 meses.
- Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Rua Pau Brasil, 407 - Cidade Nova CNPJ: 12.063.807/0001-52 CEP:35.063-002 - Governador Valadares - MG, Tel. (33) 3275-0869 - 8825-3383



Forma de Pagamento conforme edital

Declaramos:

- Temos pleno conhecimento do objeto a ser prestado;
- > Recebemos do Poder Legislativo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- > Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente:
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Poder Legislativo, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis:

Informamos que caso esta empresa seja vencedora do Convite nº 01/2019, o Sr. Alessandro Gomes Miranda, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF: 031.118.516-99, e RG: M-9.315.168 SSP/MG, Residente na Rua Reginaldo Alves, nº: 400, na cidade de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, é quem assinará o contrato.

Atenciosamente,

Governador Valadares - MG, 12 de março de 2019.

Gedeone Gonzaga da Cunha Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda

CNPJ: 12.063.807/0001-52



ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA

CNPJ: 12063807/0001-52





À
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Att. Comissão Permanente de Licitação
Proc. Administrativo de Licitação N°. 01/2019
Modalidade: Convite N° 01/2019 **DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG**



Exancis es Ribeiro de Lorre Ca

Rua Joaquim Faria de Salgado, 742 – Morada do Vale - Governador Valadares – MG Tel: 33 – 3275-0869/3277- 2604 / 9.8825-3383 / 9.8825-3384 contato@exatusbr.com.br / www. exatusbr.com.br



PROPOSTA



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Processo Administrativo de Licitação: 01/2019 Modalidade: Convite nº01/2019

Identificação da Proponente: Carlos Antônio do Santos 03835816640 (CM

ASSESSORIA CONTÁBIL). CNPJ Nº 26.791.672/0001-56.

END: Rua Lourival Lourenço Ferreira, nº105, centro Frei Inocêncio MG.

Tipo de Julgamento: valor per global

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no ano de 2019 para as funções do poder legislativo da Câmara Municipal de Divinolândia de Misas.		R\$26.000,00

Esta Proposta é válida por 60 dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato:

NOME: Carlos Antônio dos Santos

NACIONALIDADE: Brasileira

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Contador

Rua: Lourival Lourenço Ferreira, nº105, centro, Frei Inocêncio MG

CPF: 038.358.166-40 CI: MG-11.498.692

in aid ling the son

CM ASSESSORIA CONTÁBIL CNPJ 26.791.672/0001/56

DECLARO:

Tenho pleno conhecimento do objeto a ser prestado.

Recebi do Poder Legislativo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com els concordamos plenamente.

Obrigamo-nos, ainda, caso no s seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Poder Legislativo, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena de sanções cabíveis.

Conta Brasil: 10609-7. Agência 5890-4.

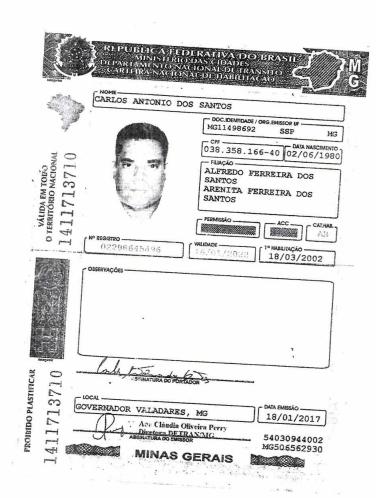
Frei Inocêncio 12 de Marco de 2019.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Could

Emmaises Rilling det omice





Donald S

Emicisco Rillindeforma



Att. Comissão Permanente de Licitação.

Modalidade: Convite № 01/2019

Envelope 02 de PROPOSTA

End. Praça José de Souza Madeira, 22- centro, Divinolândia de Minas



HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

PROPOSTA



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Modalidade: Convite nº01/2019 Processo Administrativo de Licitação: 01/2019

Identificação da Proponente: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA.

CNPJ Nº 27.220.320/0001-03.

END: Rua: ANTÔNIO PERPETUO, nº166 C, centro GONZAGA MG.

CEP:39.720~00

Julgamento: valor global

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no ano de 2019 para as funções da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.	0	R\$35.040,00

Esta Proposta é válida por 60 dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato:

NOME:

ALBERSON APARECIDO DE SOUZA

Profissão:

Contador

Rua: ANTÔNIO PERPETUO, nº166 C, centro GONZAGA MG.

CEP:39.720-00

CPF: 029.727.296-92

HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI



DECLARO:

Tenho pleno conhecimento do objeto a ser prestado.

Recebi do Poder Legislativo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com els concordamos plenamente.

Obrigamo-nos, ainda, caso no s seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Poder Legislativo, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena de sanções cabíveis.

Gonzaga 14 de Março de 2019.

Alberson Aparecido de Souza

Exercises Ribeis destinous



ENVELOPE DE PROPOSTA

Razão Social: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME

Nome Fantasia: HC CONSULTORIA E ASSESSORIA

Inscrição: 27220320/0001-03

Endereço: RUA ANT

RUA ANTONIO PERPETUO 166C / CENTRO / GONZAGA / MG

39720-000

Aos Cuidados da Comissão de Licitação da CM de Divinolândia de Mi MG



ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019 CONVITE Nº: 01/2019

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93 Art. 43 e 109)

As Empresas abaixo assinadas, participantes deste processo, para o ato Licitatório perante esta Câmara declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 15 de março de 2019.

EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
Convidado

HC CONSULTORIA É ASSESSORIA EIRELI.
Convidado

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS 03835816640 Convidado

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro – Divinolândia de Minas/ MG E-mail: <u>camaradivinolandia@yahoo.com.br</u> – Tel: (33) 3414 - 1132



ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019 - CONVITE Nº. 01/2019

Aos 15 (quinze) de março de 2019, às 09h00m, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, situada na Praça José de Souza Madeira, 22, Centro - Divinolândia de Minas/ MG, foi instalada a sessão de abertura de julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente. A Comissão Permanente de Licitação atestou o comparecimento das seguintes empresas: Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ: 12.063.807/0001-52, representada pelo Srº. Gedeone Gonzaga da Cunha, inscrita no CPF: 620.358.866-00. HC Consultoria e Assessoria Eireli, inscrita no CNPJ: 27.220.320/0001-03, representada pelo Sro. Alberson Aparecido de Souza, inscrito no CPF: 029.727.296-92. E por último a empresa Carlos Antônio dos Santos 03835816640, inscrita no CNPJ: 26.791.672/0001-56, representada pelo Srº. Carlos Antônio dos Santos, inscrita no CPF: 038.358.166-40. Inicialmente a Presidente da CPL fez o credenciamento de cada representante, recolhendo os envelopes de Habilitação e Propostas, sendo encerrada assim a fase preliminar. Passou-se então à fase de Habilitação. Após análise de toda documentação de todos os presentes, constatou-se que as empresas atenderam de forma satisfatória todas as exigências do edital nº. 001/2019, sendo todas declaradas habilitadas para a 2º (segunda) fase do convite nº 001/2019. Declaradas todas habilitadas para a segunda fase do convite. Os licitantes nada argüiram sobre o resultado e firmaram termo de renúncia ao prazo recursal. Encerrada assim a fase Habilitatória, passou-se então a fase de Julgamento das Propostas. A Presidente da CPL abriu o envelope de proposta da empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, tendo sido o envelope e a respectiva proposta examinados e rubricados pelos licitantes presentes, sendo a sua proposta no valor global R\$ 31.000,00 (trinta um mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Em seguida abriu-se o envelope da proposta da empresa Carlos Antônio dos Santos 03835816640, tendo sido o envelope e a respectiva proposta examinados e rubricados pelos licitantes presentes, sendo a sua proposta no valor global R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e cem reais). E por ultimo HC Consultoria e Assessoria Eireli, tendo sido o envelope e a

> Praça José de Souza Madeira, 22, Centro - Divinolândia de Minas/ MG E-mail: <u>camaradivinolandia@yahoo.com.br</u> – Tel: (33) 3414 - 1132 Educa

Loon Cisto Publisodo Forma



ESTADO DE MINAS GERAIS



respectiva proposta examinados e rubricados pelos licitantes presentes, sendo a sua proposta no valor global *R\$ 35.040,00 (trinta cinco mil e quarenta reais), sendo o valor mensal em R\$ 3.504,00 (três mil quinhentos quatro reais).* Observando o critério de menor valor global, a Comissão Permanente de Licitação julgou como vencedora deste processo a empresa **Carlos Antônio dos Santos 03835816640**. Os licitantes nada argüiram sobre o resultado e firmaram termo de renúncia ao prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o ato licitatório, cuja ata lida e aprovada, segue assinada por todos presentes.

Geralda Pinto Mascena Presidente da CPL

Osvânio Ferreira dos Santos Secretário da CPL

rancisco Ribeiro da Fonseca

rancisco Ribeiro da Fo Membro da CPL

Licitantes:

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS 03835816640 Carlos Antônio dos Santos

EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA Gedeone Gorzaga da Cunha

> HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI Alberson Aparecido de Souza



ESTADO DE MINAS GERAIS



MAPA DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS

Processo Administrativo de Licitação nº: 01/2019 Convite nº: 01/2019

CLASSIFICAÇÃO:

- 1. Classificada primeiro lugar a empresa Carlos Antônio dos Santos 03835816640, vencedora da proposta no valor global R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e cem reais);
- 2. Classificada em segundo lugar a empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, com valor global da proposta em R\$ 31.000,00 (trinta um mil reais), sendo o valor mensal em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
- 3. Classificada em terceiro lugar a empresa HC Consultoria e Assessoria Eireli, com valor da proposta no valor global R\$ 35.040,00 (trinta cinco mil e quarenta reais), sendo o valor mensal em R\$ 3.504,00 (três mil quinhentos quatro reais).

Geralda Pinto Mascena Presidente da CPL

Osvânio Ferreira dos Santos Secretário da CPL

Francisco Ribeiro da Fonseca

Membro da CPL

Licitantes:

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS 03835816640

Carlos Antônio dos Santos

EXATUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

Gedeone Gonzaga da Cunha

HC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Alberson Aparecido de Souza



ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, através do Presidente da CPL, vem publicar o extrato da ata de abertura e julgamento das propostas referente ao processo administrativo nº: 01/2019 – Convite nº: 01/2019, tendo como classificação final as seguintes empresas:

- **4.** Classificada primeiro lugar a empresa **Carlos Antônio dos Santos 03835816640**, vencedora da proposta no valor global R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e cem reais);
- 5. Classificada em segundo lugar a empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, com valor global da proposta em R\$ 31.000,00 (trinta um mil reais), sendo o valor mensal em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
- **6.** Classificada em terceiro lugar a empresa **HC Consultoria e Assessoria Eireli**, com valor da proposta no valor global *R\$ 35.040,00 (trinta cinco mil e quarenta reais), sendo o valor mensal em R\$ 3.504,00 (três mil quinhentos quatro reais).*

Vista os interessados na Secretaria da Câmara, para, querendo, manifestarem-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 15 de março de 2019.

GERALDA PINTO MASCENA PRESIDENTE DA CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que o extrato de publicação da ata de julgamento, foi afixado no quadro de publicações da Prefeitura em/..../2019 àsh...min

svânio Ferreira des Santos Secretário da CPL



ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 08/2019, de 01 de fevereiro de 2019, determino a remessa do processo administrativo de licitação nº: 01/2019, ao Setor Jurídico da prefeitura para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 15 de março de 2019.

GERALDA PINTO MASCENA PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.628.137/0001-58

NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 03/2019- CONVITE Nº01/2019

Vem a esta Assessoria jurídica para exames e aprovação do Processo Licitatório, com vistas à deflagração do procedimento licitatório destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas no ano de 2019.

Após análise, percebe-se que o processo, sob o ângulo jurídico-formal guarda plena conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Em relação à modalidade ora utilizada, a mesma é plenamente adequada à prestação de serviço do objeto em questão, e com certeza atenderá o objeto básico da licitação, qual seja, a Administração, com o alcance dos melhores preços.

Ressalto a necessidade de publicação do processo nos termos da Lei nº 8.666/9, em razão do valor orçado, para que se resguarde o princípio da publicidade, no prazo legal, nos diários do Estado de Minas Gerais, no Diário da região e no Diário Eletrônico da Câmara.

Diante do exposto, aprovo o Processo, e desde já, proponho à CPL 2019, para as providências necessárias.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 15 de Março de 2019.

BRUNO TOMAZ MADEIRA OAB/MG-104472



ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 08/2019, de 01 de fevereiro de 2019, determino a remessa do processo administrativo de licitação nº: 01/2019, ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara de Divinolândia de Minas para apreciação, no sentido de, entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 15 de março de 2019.

GERALDA PINTO MASCENA PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2019 Convite n.º 001/2019

Face à ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas junto aos presentes autos, <u>ADJUDICO</u> como vencedora da presente licitação a empresa, <u>Carlos Antônio dos Santos 03835816640</u>, com valor global de *R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)*, em parcelas mensais de *R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)* contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 15 de março de 2019.

ODÉCIO BIBIANO DA SILVA Vereador Presidente



ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 001/2019 Convite n.º 001/2019

Homologo o resultado do presente Processo Administrativo de Licitação, que declara vencedora a empresa Carlos Antônio dos Santos 03835816640, inscrita no CNPJ: 26.791.672/0001-56, para prestar os serviços de assessorar a Câmara Municipal em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG, 15 de março de 2019.

ODÉCIO BIBIANO DA SILVA Vereador Presidente



ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, torna público que a seguinte empresa licitante:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ASSESSORIA CONTABIL	CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS 03835816640	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00

Fci julgada como vencedora do Processo Administrativo de Licitação n.º 01/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, conforme o Convite n.º 01/2019 com realização do julgamento das propostas no dia 15 de março de 2019, razão pela qual será firmado contrato com a mesma, face ao menor preço global apresentado.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 15 de março de 2019.

GERALDA PINTO MASCENA PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº: 01/2019. Serviço da CPL

Assunto: Comunicação (faz) Data: 18 de março de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Com minha cordial visita, cumprindo determinação do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, comunico a V. Sª. o resultado do julgamento do processo administrativo de Contratação de empresa para Assessorar a Câmara Municipal na área contábil, referente ao Convite nº: 01/2019 conforme a seguir:

- 1. Primeiro lugar a empresa Carlos Antônio dos Santos 03835816640, vencedora da proposta no valor global R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e cem reais);
- 2. Segundo lugar a empresa Exatus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, com valor global da proposta em R\$ 31.000,00 (trinta um mil reais), sendo o valor mensal em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
- 3. Terceiro lugar a empresa **HC Consultoria e Assessoria Eireli**, com valor da proposta no valor global *R*\$ 35.040,00 (trinta cinco mil e quarenta reais), sendo o valor mensal em *R*\$ 3.504,00 (três mil quinhentos quatro reais).

Portanto, venho por meio deste convocá-lo para que no prazo de cinco dias úteis, compareça a sede do Legislativo Municipal para assinatura do contrato, portando os documentos de habilitação que constam no edital, sob pena de não comparecimento, será aplicado às penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações e imediatamente convocado o segundo colocado.

Reiteramos ainda que a empresa deverá apresentar no dia da assinatura do contrato o item "6.3.3. Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (mínimo 01);" conforme exigência do edital.

Atenciosamente.

GERALDA PINTO MASCENA PRESIDENTE DA CPL

À Carlos Antônio dos Santos 03835816640. Rua Lorival Lourenço Ferreira, nº. 105 - Centro Frei Inocêncio- MG CEP: 35.112-000



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ Nº 18.409.201/0001-02 - End.: Rua Dr. Simão da Cunha, 77 Centro - CEP: 39.707-000 Tel.: (33) 3433 1314 - E-mail: pmjacuri@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada atesto nos exatos termos e sob as penas da lei 8.666/93, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que Carlos Antônio dos Santos, portador do CPF número 038.358.166-40, estabelecido à rua Lourival Lourenço Ferreira — bairro: centro — Frei Inocêncio-mg, cep.: 35.112-000, efetivamente prestou serviços a esta empresa(Prefeitura de São José do Jacuri), por mais de três anos, consistindo na consultoria e assessoria de Escrituração contábil em sistema fornecido pelo contratante de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

- Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício financeiro;
- Conferência dos registros de bens patrimoniais;
- Elaboração de demonstrativos de resultados e relatórios gerenciais para acompanhamento e equilíbrios das contas públicas;
- Elaboração e envio da SEFIP Sistema de empresa do FGTS e informações previdenciárias;
- Elaboração e envio da DIRF Declaração de imposto de renda retido na fonte;
- Elaboração e envio da RAIS Relação anual de informações sociais;
- Elaboração e envio do DCTF Declaração de débitos e créditos tributários federais;
- Executar serviços junto a Secretaria da Receita Federal inerentes aos serviços aqui especificados;
- Consultoria na área de Recursos Humanos, atendendo as demandas requisitadas.
- Assessoria técnica na elaboração da folha de pagamentos da Entidade;
- Orientação, revisão e controle do empenhamento das despesas, da apropriação das receitas orçamentárias com encerramento e apuração dos balancetes mensais;
- Orientação aos setores de contabilidade, tesouraria, tributação e patrimônio;
- -Acompanhamento do envio dos balancetes mensais e balanço final;
- -Elaboração da prestação de contas mensal e do balanço anual com o envio ao TCE MG através do SICOM;

- Prestação de serviços técnicos para auxiliar a administração na discussão e elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), PPA (Plano Plurianual de Ação Governamental) e LOA(Lei Orçamentária Anual);
- Análise da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, com orientações complementares para elaboração da prestação de contas realizadas ao TCE/MG;
- Acompanhamento dos procedimentos e processos de prestação de contas da Entidade junto ao TCE/MG com intermediações documentadas;
- Consultoria técnica contábil na elaboração do contraditório das prestações de contas e processos judiciais;
- Orientações técnicas, com emissão de pareceres, relatórios e estudos técnicos, para atender a demanda administrativa, sendo que executou as tarefas contratadas com absoluta regularidade e excelente qualidade, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

São José do Jacuri, 12 de Março de 2019.

Claudio Jose Santos Rocha
Prefeito Municipal de São José do Jacuri



ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação nº. 01/2019 Convite Nº. 01/2019 Termo de Contrato Administrativo nº. 05/2019

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas e a empresa Carlos Antônio dos Santos 03835816640, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58, sediada na Praça José de Souza Madeira, 22 — Centro, neste ato representado pelo Presidente Odécio Bibiano da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº: MG-7.699.227 e portador do CPF nº: 001.619.156-04, residente à Rua Santana, 95 Centro, Divinolândia de Minas, Minas Gerais, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa Carlos Antônio dos Santos 03835816640, CNPJ: 26.791.672/0001-56, estabelecida à Rua Lorival Lourenço Ferreira, nº. 105 — Centro, na cidade de Frei Inocêncio, estado de Minas Gerais, CEP: 35.112-000, representada pelo Srº Carlos Antônio dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: 038.358.166-40 e RG MG- 11.498.692, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo de Licitação nº. 01/2019, Modalidade Convite nº: 01/2019, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo, como segue:

- 1.1. Consultoria na área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público:
- 1.2. Consultoria na elaboração da prestação de conta anual;
- 1.3. Consultoria na execução e controle da Contabilidade da Câmara:
- 1.4. Análise das Demonstrações Contábeis;
- 1.5. Orientação na aprovação do PPA, LDO e LOA;
- 1.6. Orientação na execução das dotações orçamentárias do Legislativo;
- 1.7. Orientação na escrituração da Tesouraria:
- 1.B. Orientação na elaboração da prestação de contas a Mesa Diretora;
- 1.9. Consultoria na elaboração de demonstrativos contábeis para audiências públicas;
- **1.10.** Manifestação formal em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas e nas Comissões do Poder Legislativo;
- 1.11. Assessoria na geração de arquivos junto ao SICOM.

ESTADO DE MINAS GERAIS



- **1.12.** O CONTRATADO garantirá a presença de um profissional credenciado e habilitado pelo Licitante vencedor periodicamente na sede da Câmara Municipal, com objetivo de dar suporte técnico no cumprimento do objeto desta solicitação.
- **1.13.** O CONTRATANTE garantirá todas as condições físicas e tecnológicas para execução do Objeto do Presente Contrato, disponibilizando computadores com internet, impressoras, scanners, redes integradas, materiais utilizados no processamento e organização dos documentos, assinatura digital por meio da tecnologia disponível, máquinas copiadoras e servidores que atendam a demanda dos trabalhos.
- **1.14.** O CONTRATANTE disponibilizará software que atenda às suas demandas de forma integrada.
- CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA se obriga a executar os serviços referidos na cláusula anterior, com visitas quinzenais, podendo quando solicitado na execução de serviços eventuais, de mesma natureza, semelhantes e correlatos, podendo estas ser solicitadas via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, e manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a sua execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo de Licitação Nº. 01/2019, Convite Nº. 01/2019.
- **2.1.** A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e pagina na internet para atender e prestar informações ao Presidente, Vereadores e aos Servidores do Legislativo quando solicitado.
- CLÁUSULA TERCEIRA ACRÉSCIMO Se durante a realização dos serviços, objeto deste contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no objeto do Edital de Licitação, ficará o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação, os acréscimos até o lirnite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.
- **3.1.** os membros da Consultoria quando em viagens a serviço da Câmara serão reembolsados das despesas mediante comprovante e relatório circunstanciado.
- **3.1.1.** as viagens a serviço da Câmara serão previamente solicitadas e autorizadas pela Administração.
- CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- CLÁUSULA QUINTA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$: 26.000,00 (vinte seis mil reais), em parcelas mensais e consecutivas de R\$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos



ESTADO DE MINAS GERAIS



reais), ao final de cada mês, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Administrativo de Licitação Nº. 01/2019, na modalidade de licitação Convite Nº. 01/2019.

- **5.1.** Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.
- **5.2.** Outras despesas decorrentes de viagens a serviço do CONTRATANTE ou outros serviços prestados que não sejam objeto do presente contrato serão reembolsados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, mediante apresentação do comprovante da despesa.
- **5.3.** Os pagamentos dos serviços serão autorizados pelo CONTRATANTE via sistema bancário, via Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

- 7.1 São obrigações da CONTRATADA:
- **7.1.1** encaminhar profissionais habilitados à sede da Câmara Municipal, a fim de atender às necessidades da contratante;
- 7.1.2. prestar orientação aos servidores:
- **7.1.3.** efetuar treinamento e habilitação necessários ao pessoal do CONTRATANTE envolvido na área;
- **7.1.4.** orientar a elaboração através do sistema informatizado, relatórios mensais e anuais e prestação de contas da Contabilidade do Executivo:
- 7.1.5. atender aos chamados da CONTRATANTE:
- **7.1.6.** manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;
- 7.1.7. apresentar a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal;
- 7.1.8. responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;
- **7.1.9.** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

ESTADO DE MINAS GERAIS



- **7.1.10.** reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2. São obrigações do CONTRATANTE:
- **7.2.1.** manter equipamentos e software que permitam o cumprimento das tarefas da CONTRATADA;
- **7.2.2.** disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da CONTRATADA;
- 7.2.3. efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.
- CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE garantirá o direito de ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, antes aplicar as seguintes penalidades:
- 8.1. advertência;
- 8.2. multa nos seguintes percentuais:
- **8.2.1.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal n°. 9.298/1996.
- **8.2.2.** 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.
- **8.3.** suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **8.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. A rescisão poderá ser:
- **9.1.1**. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:
- 9.1.1.1. não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 9.1.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

ESTADO DE MINAS GERAIS



- **9.1.1.3.** lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- 9.1.1.4. atraso injustificado no início dos serviços;
- **9.1.1.5.** subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.
- 9.1.1.6. cometimento reiterado de faltas na execução;
- 9.1.1.7. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.1.8. dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- **9.1.1.9.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
- **9.1.1.10.** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **9.1.1.11.** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- **9.1.3.** Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- **9.1.3.1.** suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **9.1.3.2.** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;
- **9.1.3.3.** rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

A ANDROIS OF THE PROPERTY OF T

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- **9.1.3.3.1** assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- **9.1.3.3.2.** ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;
- **9.1.3.3.3.** execução da garantia contratual *(quando exigida)* para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.
- **9.2.** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:
- 10.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 10.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- **10.1.2.** superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- **10.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.2.1. multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- **10.2.2.** multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- **10.3.** O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será o do valor inicial do Contrato.
- **10.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal para 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		ONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA	
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (F10)		Recursos do Exercício Corrente	C	
	00	Recursos Ordinários	Serviços de Consultoria	

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

El por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG, 18 de março de 2019.

CÁMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Odécio Bibiano da Silva Contratante Presidente CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 03835816640

Carlos Antônio dos Santos Contratado Representante Legal

Testemunhas:		
NOME:	NOME: CPF:	



ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

PARTES: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas X Carlos Antônio dos Santos 03835816640.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em serviços técnico em assessoria e consultoria contábil, no regular exercício das funções do Poder Legislativo.

Data do Contrato: 18/03/2019.

Vigência do Contrato: 18 de março a 31 de dezembro de 2019.

Valor Global do Contrato: R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).

Valor Mensal: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
01.01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.35.01 (Ficha 10)	1	Recursos do Exercício Corrente	0
	00	Recursos Ordinários	Serviços de Consultoria

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

GERALDA PINTO MASCENA PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE MINAS GERAIS



ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 01/2019 CONVITE N.º 01/2019

À
Carlos Antônio dos Santos 03835816640.
Rua Lorival Lourenço Ferreira, nº. 105 - Centro
Frei Inocêncio- MG
CEP: 35.112-000

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, baseada na homologação do Processo Administrativo de Licitação em epígrafe, ordena à empresa acima citada, a disponibilizar os serviços relacionados na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Càmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 18 de março de 2019.

ODÉCIO BIBIANO DA SILVA Vereador Presidente



ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 01/2019 CONVITE N.º 01/2019

Ultimados os procedimentos dos serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Licitação n.º 01/2019 – Convite n.º 01/2019.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG, 19 de março de 2019.

ODÉCIO BÍBIANO DA SILVA Vereador Presidente



1º TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CM ASSESSORIA CONTABIL

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01/01/2020 a 31/12/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO

N°. 03/2019

MODALIDADE: CONVITE

N°. 01/2019



DESPACHO

DATA: 27de dezembro de 2019

Considerando que o Contrato decorrente de Processo Licitatório 03/2019, Convite 01/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG e a Empresa CM ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ 26.791.672/0001-56 que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG.

Necessitará ser aditado conforme Cláusulas que dispõe sobre prazo.

Considerando que o Contrato tem vigência até 31/12/2019, informamos a necessidade de aditamento, tendo em vista que os serviços de contabilidade são essenciais para o bom funcionamento da Câmara para fazer acompanhamento das atividades do Setor de Contabilidade com encerramento do mês, elaborando-se balancete mensal acompanhado do balanço financeiro, patrimonial e orçamentário e outros serviços correlatos ao objeto, sabendo dessas obrigações da Câmara Municipal de claro que a atual empresa está executando seus serviços com um ótimo desempenho profissional atendendo a demanda dos serviços solicitados.

Portanto, torna-se necessário o aditamento do contrato de nº 03/2019, proveniente do processo de licitação 03/2019, Convite 01/2019 com o objetivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando um valor global referente a 12(doze) meses de R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Solicitamos ainda que seja convocado o departamento contábil para que informe se há previsão de dotação orçamentária para cobrir às despesas do aditivo ao contrato supracitado e ao departamento financeiro para que certifique a existência de recursos financeiros para acobertar a referida despesa tudo em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nestes termos,

Pede deferimento da Contabilidade e Tesouraria.

Atenciosamente,

ODÉCIO BIBIANO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



ASSESSORIA CONTABIL CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dado a solicitação que nos fora dirigido informa existir dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária deste exercício para o objeto; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2002.3.3.90.35.00	FICHA 10
-------------------------------	----------

Divinolândia de Minas, 27 de dezembro de 2019.

Contabilidade



AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista os pareceres da Contabilidade e Financeiro determino:

À Comissão Permanente de Licitação para com as cautelas e observância da Lei, dar início aos procedimentos necessários para se aditar o Contrato de n. 03/2019, do processo de licitação nº. 03/2019, CONVITE n. 01/2019 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG e CM ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ 26.791.672/0001-56.

Encaminhamos em anexo cópia dos seguintes documentos:

- o Despacho de termo aditivo da Diretoria.
- o Resposta da Contabilidade e Tesouraria.

Divinolândia de Minas, 27 de dezembro de 2019.

ODÉCIO BIBIANO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



DESPACHO À ASSESSORIA JURÍDICA

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria o presente Termo aditivo em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, e solicitar a emissão de parecer do 1º TERMO aditivo de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas, 27 de dezembro de 2019.

ODÉCIO BIBIANO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 03 /2019, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS E A EMPRESA **CM ASSESSORIA CONTABIL**, QUE TEM POR OBJETO "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA".

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÃNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Praça José de Souza Madeira, número 22 - Centro – Divinolândia de Minas/MG, CEP 39.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo presidente da Câmara, Sr. Odécio Bibiano da Silva.

CONTRATADO: CM ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob nº 26.791.672/0001-56, com endereço na Rua Lourenço Lourival Ferreira, 105, centro, CEP 35.112-000, na cidade de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Carlos Antônio dos Santos, CPF 038.358.166-40.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato que terá seu inicio a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1.O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) mês, é de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA -DA DESPESA

4.1.A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrão por conta de recursos do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÃNDIA DE MINAS, com a seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2002.3.3.90.35.00	FICHA 10
-------------------------------	----------



CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara, exarada no Processo Licitatório nº 03/2019, CONVITE nº 01/2019 e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PULICAÇÃO

6.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela administração, na imprensa oficial do Município se for necessário.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Divinolândia de Minas, 27 de dezembro de 2019.

ØDÉCIO BIBIANO DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÃNDIA DE MINAS
Contratante

CM ASSESSORIA CONTABIL CNPJ 26.791.672/0001-56 Contratado

TESTEMUNHAS:		
NOME: CPF:	NOME: CPF:	



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS X CM ASSESSORIA CONTABIL

Objeto do contrato: Termo Aditivo do Contratoque tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.

Data de assinatura do 1º TERMO Aditivo: 27/12/2019

Datado inicio do 1º TERMO aditivo de contrato: 01/01/2020.

Vigência: até 31/12/2020

Valor do Termo Aditivo de Contrato: o preço global do contrato é de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$3.250,00 (três mil e duzentos e cinqüenta reais) mensais.

Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2002.3.3.90.35.00	FICHA 10
-------------------------------	----------

Certifico que o presente extrato fora publicado no quadro de Aviso, no prazo legal.

Divinolândia de Minas, 27 de dezembro de 2019.

ODÉCIO BIBIANO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CERTIDÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

O Serviço de Tesouraria da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, atendendo despacho, CERTIFICA que há disponibilidade financeira para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA a Câmara Municipa de Divinolândia de Minas , com o valor total do termo aditivo de R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais) divididos em 12(doze) parcelas iguais no valor de R\$3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, tendo como fonte de recursos de acordo com o parecer da Contabilidade anteriormente.

Divinolândia de Minas, 27 de dezembro de 2019.

Francis Co Rilling do Fontas